



# **RANKING PAULISTA** **MANUAL OPERACIONAL**

Ciclo 2024/2025



Secretaria de  
Agricultura e Abastecimento



**SÃO PAULO**  
GOVERNO DO ESTADO



**Governador do Estado**

Tarcísio de Freitas

**Vice-governador**

Felício Ramuth

**Secretário de Agricultura e Abastecimento**

Guilherme Piai Silva Filizzola

**Secretário executivo**

Edson Alves Fernandes

**Chefe de Gabinete**

Luciana Tucoser

**Coordenador da CATI**

Ricardo Domingos Luiz Pereira

**Coordenador da CDA**

Luiz Henrique Barrochelo

**Coordenador do CAR**

Luis Gustavo de Souza Ferreira



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
SISTEMA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL  
“MUNICÍPIO AGRO – RANKING PAULISTA”

Manual Operacional

Ciclo 2024/2025

**Coordenadores Técnicos**

Fabiana Ferreira da Costa Gouvêa

Marcus Vinicius Salomon

Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (CATI)

Fevereiro 2025

6.a Edição

EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO

Departamento de Extensão Rural – Dextru

Centro de Comunicação Rural (Cecor)/CATI/SAA

Diretora: Bárbara Beraquet

Editora Responsável: jornalista Cleusa Pinheiro (MTB 28.487)

Revisor: Carlos Augusto de Matos Bernardo

Designer Gráfico: Paulo Santiago

Capa: Comunicação SAA

---

GOUVÊA, F. F. C.; Salomon, M. V. (coord.), et. al.  
Município Agro – Ranking Paulista, Campinas, CATI, 2025.  
94p. Ilus. 24cm (Manual Operacional). 6. ed.  
CDD 307.1216

---

# “MUNICÍPIO AGRO - Ranking Paulista”

## Manual Operacional

Ciclo 2024/2025

### Autores

Fabiana Ferreira da Costa Gouvêa - CATI

Marcus Vinicius Salomon - CATI

Carolina Roberta Alves de Matos - CATI

Cleide Cristina dos Santos Lobato - CATI

Edson Luis Buratto - CATI

Eduardo Pereira de Sena - CATI

Irineu Jose Bessi Junior - CATI

Jâmison Thiago Pinelli - CATI

Marcelo Antonio Boaventura - CATI

Marianne de Oliveira Silva - CATI

Marina Peres Cavalcanti - CATI

Renato Lemos e Silva - CATI

Ricardo Domingos Luiz Pereira - Coordenador da CATI

Savério Marino - CATI

Vivaldo Alberto Viganó - CATI

Walmir Carmino Pisciottano - CATI

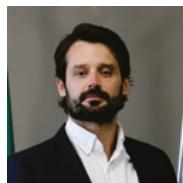
Wellington Récio Saraiva da Silva - CATI

Luiz Henrique Barrochelo - Coordenador da CDA

Affonso dos Santos Marcos - CDA

Vanessa de Andrade - CDA

Eduardo Pereira de Sena - Coordenador de Gestão de Convênios - CGC



## APRESENTAÇÃO

Inovação e sustentabilidade são valores intrinsecamente ligados à Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo. A equipe de servidores da mais antiga Pasta do Governo Estadual é comprometida com o desenvolvimento rural sustentável e com políticas públicas de suporte aos pequenos e médios agricultores.

Esses são alguns dos muitos objetivos do Programa Município Agro – Ranking Paulista, implementado pelo Governo do Estado de São Paulo como instrumento de promoção de cidadania no campo e desenvolvimento rural sustentável.

O programa é parte de uma política de estado que atua transversalmente na área rural, de forma a influenciar positivamente os índices de desenvolvimento socioeconômicos. O grande diferencial é a capacidade capilarizada de impulsionar a economia dos municípios, com o crescimento das agroindústrias e do setor de serviços.

Neste ano, a premiação tem previsão de recurso mais significativo destinado aos municípios que cumprirem as metas de desenvolvimento sustentável e contará com uma participação relevante das prefeituras paulistas de nosso Estado. Investiremos cada vez mais nessa política de sucesso com a expectativa de resultados ainda mais surpreendentes.

Guilherme Piai Filizzola  
Secretário de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo

## ÍNDICE

<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>11</b>
<b>ADESÃO.....</b>	<b>12</b>
<b>TERMO DE ADESÃO.....</b>	<b>14</b>
<b>DIRETIVAS.....</b>	<b>15</b>
<b>QUADRO DE DIRETIVAS.....</b>	<b>17</b>
<b>CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS.....</b>	<b>25</b>
<b>PROCEDIMENTOS PARA A AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS.....</b>	<b>27</b>
<b>DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA AVALIAÇÃO.....</b>	<b>30</b>
<b>INICIATIVAS REALIZADAS POR MEIO DE PARCERIAS.....</b>	<b>31</b>
<b>CRITÉRIOS DE DESEMPATE.....</b>	<b>31</b>
<b>DA PERDA DA PONTUAÇÃO E/OU DA CERTIFICAÇÃO.....</b>	<b>32</b>
<b>CRITÉRIOS PARA A ELABORAÇÃO DO RANKING.....</b>	<b>33</b>
<b>Diretiva 2 – Infraestrutura Rural.....</b>	<b>41</b>
<b>Diretiva 3 – Produção e Consumo Sustentável.....</b>	<b>49</b>
<b>Diretiva 4 – Sanidade Agropecuária.....</b>	<b>54</b>
<b>Diretiva 5 – Abastecimento e Segurança Alimentar.....</b>	<b>61</b>
<b>Diretiva 6 – Fortalecimento Social do Campo.....</b>	<b>65</b>
<b>Diretiva 7 – Meio Ambiente, Água e Solo.....</b>	<b>75</b>
<b>Diretiva 8 – Ações de Extensão Rural (Ater).....</b>	<b>81</b>
<b>Diretiva 9 – Resiliência, Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas.....</b>	<b>86</b>
<b>Diretiva 10 – Interação Campo-Cidade.....</b>	<b>91</b>
<b>CAPACITAÇÕES.....</b>	<b>97</b>
<b>PROATIVIDADE.....</b>	<b>98</b>
<b>PROJETO.....</b>	<b>100</b>
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>100</b>
<b>GLOSSÁRIO.....</b>	<b>102</b>
<b>ANEXO 1.....</b>	<b>105</b>
<b>GRUPOS DE MUNICÍPIOS.....</b>	<b>105</b>

# **“MUNICÍPIO AGRO – Ranking Paulista”**

## **CICLO 2024/2025**

### **INTRODUÇÃO**

De acordo com o Decreto Estadual n.º 64.467/2019, o Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável tem como objetivo promover a elaboração e execução de planos de desenvolvimento agropecuário e agroindustrial no Estado de São Paulo, em conformidade com as diretrizes da política pública "Cidadania no Campo – 2030", estabelecidas pelo Decreto Estadual n.º 64.320/2019, implementadas por meio de ações integradas com os municípios parceiros.

Este manual estabelece as normas técnicas, os procedimentos, os critérios e os mecanismos de avaliação de desempenho e monitoramento de ações, denominados “Município Agro – Ranking Paulista”, que visam à implementação de ações integradas junto aos municípios que decidirem participar do Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável.

O “Município Agro – Ranking Paulista” incentiva, por meio de mecanismos técnicos, o desenvolvimento e a implantação de políticas públicas relacionadas ao setor agropecuário, sendo executado pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo (SAA), em parceria com as prefeituras que aderirem ao Sistema.

# **ADESÃO PARA A PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

## **ADESÃO**

A adesão dos municípios ao Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável deve ser efetuada por meio do site <https://cidadanianocampo.agricultura.sp.gov.br/municipio-agro>.

Além de inserir os dados do(a) prefeito(a), do(a) interlocutor(a) e do(a) suplente no sistema informatizado, os municípios devem anexar à solicitação de adesão, os seguintes documentos:

- a. termo de adesão preenchido e assinado pelo prefeito, com a indicação do(a) interlocutor(a) e suplente do município;
- b. comprovante da existência de órgão ou entidade, em funcionamento, com atribuição compatível com os objetivos do Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável (norma municipal que demonstre a existência da secretaria, departamento, órgão ou entidade responsável pelas atividades de agricultura no município);
- c. lei municipal que cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR) ou Conselho equivalente com atribuições sobre a produção agropecuária do município.

Após inserir os documentos, a Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA) irá analisar a documentação e, em caso de conformidade, confirmar a adesão via e-mail cadastrado. Caso exista alguma inconsistência em informações e documentos, os representantes municipais serão informados também por e-mail, para que efetuem as correções necessárias.

É necessário realizar a adesão a cada troca da gestão municipal (prefeito, interlocutor ou suplente), alteração do órgão ou entidade com atribuição compatível com os objetivos do Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural

Sustentável ou na lei municipal que cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR) ou Conselho equivalente.

**Observação 1:** o termo de adesão é preenchido diretamente no sistema e depois de preenchido o documento deverá ser impresso, assinado pelo(a) prefeito(a) e inserido no sistema.

## **TERMO DE ADESÃO**

Pelo presente termo, o Município de \_\_\_\_\_ adere ao Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável, conforme previsto no Decreto Estadual n.º 64.467, de 12/9/2019, aceitando as diretrizes de política pública estadual a que se refere o Decreto n.º 64.320, de 5/7/2019.

Atesta a existência lei ou equivalente na estrutura organizacional que demonstre a existência da secretaria, departamento, órgão ou entidade responsável pelas atividades de agricultura no município, em funcionamento, com atribuição de realizar a gestão da agricultura e compatível com os objetivos do Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável, bem como a instituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural ou Conselho equivalente com atribuições sobre a produção agropecuária do município, conforme previsto no parágrafo 2.º, do artigo 6.º, do Decreto Estadual n.º 64.467, de 12/9/2019.

Compromete-se a encaminhar à Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, conjuntamente com este Termo de Adesão, lei ou equivalente na estrutura organizacional que demonstre a existência da secretaria, departamento, órgão ou entidade responsável pelas atividades de agricultura no município, em funcionamento, com atribuição compatível com os objetivos do Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável, bem como a instituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural ou equivalente com atribuições sobre a produção agropecuária. Compromete-se, ainda, a implementar ações integradas neste manual.

Indica o(a) interlocutor(a) municipal e respectivo(a) suplente, que serão os(as) responsáveis pelo desenvolvimento do “Município Agro – Ranking Paulista”.

**Interlocutor(a) municipal:** (nome, CPF, e-mail)

**Suplente:** (nome, CPF, e-mail)

(município), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Prefeito(a) Municipal

(nome, CPF, e-mail)

## **DIRETIVAS**

O Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável “Município Agro – Ranking Paulista” possui 10 (dez) Diretivas:

1. Estrutura Institucional;
2. Infraestrutura Rural;
3. Produção e Consumo Sustentável;
4. Sanidade Agropecuária;
5. Abastecimento e Segurança Alimentar;
6. Fortalecimento Social do Campo;
7. Meio Ambiente, Água e Solo;
8. Ações de Extensão Rural (Ater);
9. Resiliência, Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas;
10. Interação Campo-Cidade.

As prefeituras que aderirem ao “Município Agro – Ranking Paulista” irão submeter, em datas determinadas e dentro dos prazos a serem divulgados, informações relacionadas às 10 Diretivas, as quais serão avaliadas e pontuadas, de acordo com critérios técnicos deliberados pelo Grupo de Trabalho responsável pelo projeto.

## QUADRO DE DIRETIVAS

Diretivas	Pontuação da Diretiva	Atividade	Pontuação da Atividade
1. Estrutura Institucional	15,00	1.1. Orçamento destinado às atividades de agricultura e pesca no município.	2,00
		1.2. Participação em consórcio intermunicipal com abordagens em ações de importância rural ou pesqueira.	2,00
		1.3. Projeto de cooperação técnica entre o município e a Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA/CATI) e disponibilização de profissional da área de Ciências Agrárias para a realização de ações em parceria com a CATI.	4,00
		1.4. Atividades do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural ou equivalente para os municípios do litoral.	5,00
		Atividade 1.5. Plano Plurianual (PPA) municipal	2,00

Diretivas	Pontuação da Diretiva	Atividade	Pontuação da Atividade
2. Infraestrutura rural	8,00	2.1. Ações municipais relacionadas a estradas utilizadas para o escoamento da produção agropecuária da agricultura urbana e peri urbana e	4,00

	litorânea e patrulha agrícola municipal	
	2.2. Atividades, ações ou projetos municipais relacionados à conectividade (internet e telefonia), que atendam as questões relacionadas à produção agropecuária (rural, urbana ou litorânea)	2,00
	2.3. Levantamento das ações municipais voltadas à coleta de resíduos sólidos e ao saneamento (água, esgoto e resíduos sólidos) das propriedades relacionadas à produção agropecuária (rural, urbana ou litorânea)	2,00

Diretivas	Pontuação da Diretiva	Atividade	Pontuação da Atividade
3. Produção e Consumo Sustentável		3.1. Aquisição de produtos de pequenos produtores ou pescadores artesanais paulistas.	1,00
	5,00	3.2. Atividades, ações ou projetos de conscientização dos produtores sobre rastreabilidade dos produtos agropecuários no município, de acordo com Instrução Normativa Conjunta Anvisa-MAPA n.º 2 de 7/2/2018.	2,00
		3.3. Atividades, ações ou projetos de incentivo à produção orgânica ou de	2,00

		base agroecológica.	
--	--	---------------------	--

Diretivas	Pontuação da Diretiva	Atividade	Pontuação da Atividade
<b>4. Sanidade Agropecuária</b>	10,00	4.1. Instituição e operação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal	1,00
		4.2. Participação municipal nas ações de prevenção e controle contra a aftosa e brucelose	2,00
		4.3. Monitoramento de ocorrências envolvendo espécies invasoras	2,00
		4.4. Ações de esclarecimento sobre a destinação correta de embalagens vazias de agrotóxicos	2,00
		4.5. Conservação do solo agrícola	1,00
		4.6. Sanidade Vegetal	2,00

Diretivas	Pontuação da Diretiva	Atividade	Pontuação da Atividade
<b>5. Abastecimento e Segurança alimentar</b>	5,00	5.1. Instituição e operação das instâncias municipais de Segurança Alimentar e Nutricional	1,00
		5.2. Apoio à comercialização dos produtos agropecuários (rural, urbana ou litorânea)	2,00
		5.3. Feiras em funcionamento	2,00

<b>Diretivas</b>	<b>Pontuação da Diretiva</b>	<b>Atividade</b>	<b>Pontuação da Atividade</b>
<b>6. Fortalecimento Social no Campo</b>	10,00	6.1. Atividade, ações ou projetos municipais relacionados à educação escolar de pessoas relacionadas à produção agropecuária (rural, urbana ou litorânea)	2,00
		6.2. Atividades, ações ou projetos municipais relacionados à segurança pública de pessoas relacionadas à produção agropecuária (rural, urbana ou litorânea)	4,00
		6.3. Atividades, ações ou projetos municipais relacionados à saúde de pessoas relacionadas à produção agropecuária (rural, urbana ou litorânea)	2,00
		6.4. Atividades, ações ou projetos municipais de capacitação profissional ou empreendedorismo, voltados às pessoas relacionadas à produção agropecuária (rural, urbana ou litorânea)	2,00

<b>Diretivas</b>	<b>Pontuação da Diretiva</b>	<b>Atividade</b>	<b>Pontuação da Atividade</b>

<b>7. Meio Ambiente, Água e Solo</b>	9,00	7.1. Atividades, ações ou projetos de conservação do solo ou de controle de erosões realizados na área rural ou em áreas como manguezais, estuários, deltas, restingas, praias, costões rochosos	2,00
		7.2. Atividades, ações ou projetos de apoio à Adequação Ambiental das propriedades rurais do município	5,00
		7.3. Atividades, ações ou projetos de incentivo à recomposição de Áreas de Proteção Permanente ambiental (APPs), Recuperação de Nascentes ou áreas como manguezais, estuários, deltas, restingas, praias, costões rochosos, entre outros	2,00

<b>Diretivas</b>	<b>Pontuação da Diretiva</b>	<b>Atividade</b>	<b>Pontuação da Atividade</b>
<b>8. Ações de Extensão Rural</b>	6,00	8.1 Atividades, ações ou projetos municipais de extensão rural ou pesqueira	6,00

<b>Diretivas</b>	<b>Pontuação da Diretiva</b>	<b>Atividade</b>	<b>Pontuação da Atividade</b>
<b>9. Resiliência, Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas</b>	10,00	9.1. Atividades, ações ou projetos de prevenção e combate a incêndios em área rural, urbana ou litorânea	7,00
		9.2. Atividades, ações ou projetos de Proteção e Defesa Civil na área rural, urbana ou litorânea	3,00

Diretivas	Pontuação da Diretiva	Atividade	Pontuação da Atividade
<b>10. Interação Campo-Cidade</b>	7,00	10.1. Eventos destinados à promoção da agropecuária (rural, urbana ou litorânea)	2,00
		10.2. Atividades, ações ou projetos municipais que favoreçam o relacionamento à produção agropecuária (rural, urbana e litorânea) de base comunitária no município	3,00
		10.3. Atividades, ações ou projetos municipais que favoreçam a agricultura urbana, periurbana ou roças tradicionais e pesca artesanal	2,00

Capacitações	Pontuação da Diretiva	Atividade	Pontuação da Atividade
	5,00	Capacitação sobre o Manual Operacional	1,00
		Capacitação sobre o Sistema web do Município Agro	1,00
		Turismo Rural	1,00

		Capacitação sobre Prevenção a Incêndios Florestais no município	1,00
		Projeto de Cooperação Técnica entre SAA/CATI e municípios	1,00

Este manual estabelece os procedimentos, os critérios e os mecanismos de análise e avaliação dos documentos comprobatórios enviados pelos municípios que aderirem ao Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável “Município Agro – Ranking Paulista” e dos respectivos recursos. A avaliação, a pontuação e a classificação dos municípios permitirão a aplicação dos seguintes instrumentos:

- 1. Certificação “Município Agro – Ranking Paulista”** – certificado concedido pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento aos municípios cuja pontuação final for igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), desde que não apresentem pontuação 0 (zero) em qualquer Diretiva.
- 2. Ranking de Desenvolvimento Rural Sustentável Paulista** – lista dos municípios participantes classificados por ordem decrescente da pontuação final, dentro de cada grupo de municípios categorizados com base em seus Produtos Internos Brutos (PIBs), obtida no Ciclo do “Município Agro – Ranking Paulista” vigente e que não apresentem pontuação 0 (zero) em qualquer Diretiva.
- 3. Premiação** – os municípios participantes serão categorizados em três grupos distintos, com base em seus PIBs. A premiação será realizada individualmente para cada grupo, levando em consideração a disponibilidade de recursos.
- 4. Boletim Classificatório** – documento contendo detalhes da avaliação e da pontuação dos municípios, de acordo com cada Diretiva, participação nas Capacitações, Proatividade e Projeto, e que não apresentem pontuação 0 (zero) em qualquer Diretiva.
- 5. Preferência por recursos públicos da Secretaria de Agricultura e Abastecimento** – os municípios que obtiverem as melhores pontuações no Ciclo do “Município Agro – Ranking Paulista” vigente, desde que

atendam aos requisitos legais estabelecidos e apresentem Plano de Trabalho adequado às diretrizes “Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável”, terão acesso preferencial a recursos públicos, quando disponíveis e geridos pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

## **CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

Os municípios participantes do Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável serão classificados a cada ciclo, de acordo com a pontuação obtida nas Diretivas do “Município Agro – Ranking Paulista”, participação dos representantes municipais em capacitações, proatividade e projeto apresentados. Os pontos serão atribuídos conforme os critérios técnicos de avaliação do cumprimento das atividades previstas.

O período de vigência do Ciclo 2024/2025 compreende as atividades realizadas pelos municípios entre **1º de agosto de 2024 e 31 de julho de 2025**.

Somente serão avaliados os documentos dos municípios que inserirem documentos em todas as Diretivas.

Os itens serão pontuados conforme as orientações apresentadas no manual operacional.

**Diretivas** – Os documentos apresentados somente serão considerados em um único item das Diretivas; caso o documento seja identificado em mais de uma Diretiva, ele será anulado.

**Capacitações** – A cada novo ciclo, será oferecida aos representantes dos municípios a oportunidade de participação em treinamentos: capacitação sobre o Manual Operacional, Sistema Web e temas relacionados às Diretivas. Será concedida, aos municípios, pontuação por participação em cada evento totalizando 5 (cinco) pontos, que será comprovada mediante lista de presença e avaliação da atividade, que ficará disponível para preenchimento durante e até uma hora após cada evento. A pontuação será divulgada na página do Município Agro e será acrescida a pontuação final.

**Proatividade** – Os municípios poderão apresentar até 1 (uma) iniciativa como item da proatividade, obrigatoriamente, identificando a Diretiva com a qual se relaciona e explicitando a relação com a produção agropecuária (rural, urbana ou litorânea) do município. A proatividade poderá ser apresentada em mais de um ciclo desde que se comprove que houve

atividades e resultados durante o ciclo atual. O item apresentado, caso seja válido, será pontuado com 2 (dois) pontos.

**Projeto** – O documento enviado como comprovação do item do projeto, caso seja válido, será pontuado com até 8 (oito) pontos, considerando o número de produtores que participam do projeto e que serão divulgados no Boletim Classificatório.

**A somatória das pontuações** – obtidas nas 10 (dez) Diretivas, nas participações em 5 (cinco) capacitações, 1 (uma) proatividade e 1 (um) projeto apresentado – comporão a pontuação final para a classificação dos municípios no Ciclo de Desenvolvimento Rural Sustentável vigente (Diretiva + Capacitações + Proatividade + Projeto = pontuação final).

## PROCEDIMENTOS PARA A AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Somente serão avaliados os documentos dos municípios que inserirem documentos em todas as Diretivas.

A partir do ciclo 2024/2025 os documentos deixam de ser avaliador por município e passarão a ser avaliados por Diretivas, assim será definido um grupo de avaliadores para cada Diretiva.

O objetivo da mudança é trazer uma maior uniformidade na avaliação dos documentos já que o grupo pode definir melhor os critérios de avaliação.

O sistema será aberto para a inserção dos documentos, no período definido pelo cronograma, após inserido o documento terá que ser validado pelo município e, após essa validação não poderá ser alterado sendo o mesmo liberado para a avaliação. A pontuação resultante da avaliação somente será divulgada no período de recursos, quando o município poderá questionar a nota atribuída ao documento.

**Avaliação da documentação das Diretivas:** cada um dos documentos enviados como comprovação dos itens das diretivas será avaliado por três avaliadores diferentes, os quais atribuirão pontuações de acordo com o Manual Operacional. Ao final da avaliação dos três avaliadores, o cálculo da média aritmética das pontuações  $[(P1+P2+P3)/3]$  é atribuído ao item da atividade correspondente.

**Avaliação da documentação da Proatividade:** o documento enviado como comprovação do item da proatividade será avaliado por três avaliadores diferentes, os quais atribuirão a pontuação conforme o Manual Operacional. Ao final da avaliação dos três avaliadores, o cálculo da média aritmética das pontuações  $[(P1+P2+P3)/3]$  é atribuído ao item da proatividade correspondente.

**Avaliação da documentação dos Projetos:** o documento enviado como comprovação do item do projeto será avaliado por três avaliadores diferentes, os quais atribuirão a pontuação conforme o Manual Operacional. Ao final da avaliação dos três avaliadores, o cálculo da média aritmética das pontuações  $[(P1+P2+P3)/3]$  é atribuído ao item do projeto correspondente.

**Solicitação de Recurso:** os municípios, que eventualmente discordarem da média final atribuída a algum de seus documentos dos itens das Diretivas, poderão solicitar uma revisão das pontuações. Uma vez solicitado o recurso, a pontuação final a ser considerada para a formação do ranking final será a pontuação obtida no recurso, seja ela maior, igual ou menor que a pontuação obtida na avaliação inicial. A solicitação de recurso permite uma reavaliação do documento inserido no sistema, não permitindo a alteração, acréscimo ou substituição do documento já avaliado.

**Avaliação de Recurso:** cada um dos documentos enviados como comprovação dos itens das atividades das diretivas será novamente avaliado por três avaliadores, os quais atribuirão pontuações de acordo com o Manual Operacional. Ao final da avaliação dos três avaliadores, o cálculo da média aritmética das pontuações  $[(P1+P2+P3)/3]$  é atribuído ao item da atividade correspondente. A pontuação final a ser considerada para a formação do ranking final será a pontuação obtida na avaliação do recurso, seja ela maior, igual ou menor que a pontuação obtida na avaliação inicial.

**Informações adicionadas manualmente:** as informações relacionadas à participação nas capacitações, levantamento, Projeto e Proatividade ou outras atividades diferentes das Diretivas serão inseridas após as avaliações de recursos e comporão o cálculo final da pontuação de cada município.

**Revisão das Avaliações:** em casos excepcionais, caso sejam verificados problemas na avaliação e/ou avaliação de recursos, haverá uma reavaliação dos documentos realizada por um componente do Grupo Técnico. Uma vez realizada a reavaliação, a pontuação final a ser considerada para a formação do ranking final será a pontuação obtida na reavaliação, seja ela maior, igual ou menor que a pontuação obtida na avaliação inicial.

**Classificação:** a somatória da pontuação obtida nas Diretivas, nas Capacitações, na Proatividade, no Projeto ou outras ações, atividades ou projetos, que façam parte do ranking paulista, irá compor a pontuação final para a classificação dos municípios no Ciclo de Desenvolvimento Rural Sustentável vigente.

Após a publicação do Ranking não serão aceitos questionamentos sobre a pontuação não haverá a revisão de notas, uma vez que existe período de recursos para as devidas solicitações.

## DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA AVALIAÇÃO

Os documentos comprobatórios são arquivos digitais que comprovam o cumprimento das atividades, ações, ou projetos propostos dentro de cada Ciclo do “Município Agro – Ranking Paulista”.

Os documentos enviados precisam conter a identificação da prefeitura (nome do município), **nome, assinatura e cargo ocupado pelo responsável pela elaboração do documento ou pela inserção no sistema**, além de todas as informações solicitadas em sua respectiva descrição presente no Manual Operacional; caso não contenham essas informações, os documentos não serão avaliados.

Os documentos serão enviados por meio do sistema informatizado disponibilizado pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento para o Município Agro – Ranking Paulista (<https://cidadanianocampo.agricultura.sp.gov.br/municipio-agro/>).

Na análise de uma determinada Diretiva, Atividade, Item, Proatividade ou Projeto, a Coordenação se reserva o direito de não avaliar os arquivos que, indevidamente, tenham sido encaminhados em outra Diretiva, Atividade, Item ou Proatividade, bem como arquivos não legíveis.

A data limite para o envio dos documentos será previamente estabelecida pelo Grupo de Trabalho em representação à Secretaria de Agricultura e Abastecimento e divulgada oficialmente na página do “Município Agro – Ranking Paulista” (<https://cidadanianocampo.agricultura.sp.gov.br/municipioagro>).

Os relatórios e demais documentos deverão ser encaminhados em formato **PDF**, conforme orientações disponibilizadas no manual, sendo aceito um único arquivo por item de pontuação definido neste manual, com tamanho máximo de 10 megabytes (MB).

## **INICIATIVAS REALIZADAS POR MEIO DE PARCERIAS**

Para comprovar o cumprimento das atividades propostas, os municípios participantes poderão apresentar iniciativas realizadas por meio de parcerias com outras entidades ou organizações. Nesse caso, deve constar, de maneira explícita, no documento comprobatório enviado, a descrição pormenorizada das atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal e pelos parceiros no âmbito da parceria estabelecida.

## **CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Para a elaboração do Ranking de Desenvolvimento Rural Sustentável Paulista, quando houver empate entre dois ou mais municípios, na pontuação final, o critério de desempate será pela maior pontuação obtida nas Diretivas, de acordo com a seguinte ordem:

1. Estrutura Institucional;
2. Infraestrutura Rural;
3. Produção e Consumo Sustentável;
4. Sanidade Agropecuária;
5. Abastecimento e Segurança Alimentar;
6. Fortalecimento Social do Campo;
7. Meio Ambiente, Água e Solo;
8. Ações de Extensão Rural (Ater);
9. Resiliência, Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas;
10. Interação Campo-Cidade.

Caso persista o empate, será considerado, então, o desempenho na Atividade 1.1. (Orçamento destinado às rubricas da agricultura no município), pertencente à Diretiva 1 (Estrutura Institucional), prevalecendo o município que apresentar o maior percentual das despesas na rubrica de Governo “Agricultura” em relação ao total geral de despesas previstas para o exercício definido neste Manual Operacional (1.1.2.).

## **DA PERDA DA PONTUAÇÃO E/OU DA CERTIFICAÇÃO**

A falta de envio, ou o encaminhamento fora do prazo, ou do canal adequado, de documentos e informações pelo município, resultará na não pontuação.

A constatação de irregularidades ou inverdades na adesão ou nos documentos comprobatórios da execução das atividades, enviados pelo município, implicará a perda da pontuação e certificação, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e/ou penais cabíveis.

## **CRITÉRIOS PARA A ELABORAÇÃO DO RANKING**

Os municípios participantes serão categorizados em três grupos distintos, com base em seus Produtos Internos Brutos (PIBs) (anexo 1). A premiação será realizada individualmente para cada grupo, levando em consideração a disponibilidade de recursos. Este método de agrupamento permite uma competição mais equitativa, reconhecendo o desempenho e as conquistas dentro de contextos econômicos semelhantes, promovendo uma competição justa e incentivando o desenvolvimento sustentável em todos os municípios participantes.

# **DESCRIÇÃO DOS ITENS DE PONTUAÇÃO POR DIRETIVA E ATIVIDADE**

## **Diretiva 1 – Estrutura Institucional**

<b>Diretivas</b>	<b>Pontuação da Diretiva</b>	<b>Atividade</b>	<b>Pontuação da Atividade</b>
1. Estrutura Institucional	15,00	1.1. Orçamento destinado às atividades de agricultura e pesca no município	2,00
		1.2. Participação em consórcio intermunicipal com abordagens em ações de importância para a produção agropecuária (rural, urbana ou litorânea)	2,00
		Atividade 1.3. Projeto de cooperação técnica entre o município e a Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA/CATI) e indicação de profissional da área de Ciências Agrárias para a realização de ações em parceria com a CATI	4,00
		1.4. Atividades do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural ou Conselho equivalente que delibere sobre as questões relacionadas à produção agropecuária (rural, urbana ou litorânea)	5,00
		1.5. Plano Plurianual (PPA) municipal	2,00

## **Diretiva 1 – Estrutura Institucional**

### **Atividade 1.1. Orçamento destinado às atividades de agricultura e pesca no município (2,0 pontos).**

Item 1.1.1. Lei Orçamentária Anual completa referente ao exercício de 2024 aprovando os valores das despesas totais e das destinadas para a rubrica “Agricultura ou Pesca” para o ano de 2025 (1,00 ponto). [PDF](#)

#### **Observação**

1. a lei deve ter a rubrica específica para a “Agricultura ou Pesca”, caso contrário não será pontuado;
2. os valores “Orçamento Total” e rubrica “Agricultura ou Pesca” devem ser destacados.

Item 1.1.2. Os valores do “Orçamento Total” e da rubrica “Agricultura ou Pesca” devem ser preenchidos no quadro 1, conforme a lei orçamentária de 2024 aprovando orçamento de 2025, e o documento deve ter a identificação do município, o nome, cargo e a assinatura do responsável (1,00 ponto). [PDF](#)

**Observação:** os valores devem ser os mesmos destacados na lei orçamentária para o orçamento total e para a rubrica “Agricultura ou Pesca”.

**Quadro 1 – Informações do Orçamento Municipal de 2025.**

Data da Lei	N.º da Lei	Ano do orçamento
Valor Total	Valor da rubrica agricultura ou pesca	% agricultura ou pesca

--	--	--

**Quadro 2 – Pontuação das porcentagens destinadas para a agricultura ou pesca.**

Faixa	% do orçamento destinada para a agricultura ou pesca	Pontuação
1	0	0,00
2	0,1 a 2,4%	0,25
3	maior que 2,4% e menor ou igual a 5%	0,50
4	maior que 5%	1,00

**Atividade 1.2. Participação em consórcio intermunicipal com abordagens em ações de importância para a produção agropecuária (rural, urbana ou litorânea) (2,00 pontos).**

Item 1.2.1. Estatuto, vigente e completo, que comprove a participação do município em consórcio intermunicipal, que demonstre as finalidades do consórcio relacionadas à produção agropecuária (rural, urbana ou pesqueira) ou a população rural, com a identificação do município e assinados pelos autores ou nome, cargo e a assinatura do responsável do município (2,00 pontos). **PDF**

**Observação:** destaque no texto as finalidades do consórcio relacionadas à produção agropecuária (rural, urbana ou pesqueira) ou a população rural para facilitar a análise do documento.

**Atividade 1.3. Projeto de cooperação técnica de Incentivo à Produção Agropecuária entre o município e a Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA/CATI) e indicação de profissional para a realização de ações em parceria com a CATI (4,00 pontos).**

Item 1.3.1. Projeto de Incentivo à Produção Agropecuária e Portaria de designação do técnico para participar do projeto de parceria com a CATI (4,00 pontos). [PDF](#)

**Quadro 3 – Pontuação do Projeto de Incentivo à Produção Agropecuária e da indicação de profissional da prefeitura (4,00 pontos).**

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Projeto de Incentivo à Produção Agropecuária	2,00
2	Portaria de designação do técnico para participar do convênio ou de indicação do profissional para acompanhar o projeto	2,00
<b>Total</b>		<b>4,00</b>

**Observação:**

1. O Projeto deve ter a assinatura do responsável
2. Portaria de designação do técnico para participar do convênio ou portaria de indicação do técnico para acompanhar o projeto em parceria com a CATI.
3. Os documentos devem ter a identificação do município, papel timbrado, preferencialmente.

**Atividade 1.4. Atividades do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural ou Conselho equivalente que delibere sobre as questões relacionadas à produção agropecuária (rural, urbana ou litorânea) (5,00 pontos).**

Item 1.4.1. Estatuto ou Regimento Interno completo do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural ou Conselho equivalente com atribuições na produção agropecuária (rural, urbana ou litorânea), assinado pelo presidente do Conselho Municipal e ata da reunião do Conselho que aprovou o Estatuto ou Regimento Interno, assinada pelo presidente e com a lista de presença (2,00 pontos). [PDF](#)

**Quadro 4 – Pontuação do Estatuto ou Regimento Interno completo do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural ou Conselho equivalente com atribuições na produção agropecuária (rural, urbana ou litorânea) e ata da reunião do Conselho que aprovou o Estatuto ou Regimento Interno. (2,00 pontos)**

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Estatuto ou Regimento Interno completo do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural ou Conselho equivalente com atribuições na produção agropecuária (rural, urbana ou litorânea), assinado pelo presidente do Conselho Municipal	1,00
2	Ata da reunião do Conselho que aprovou o Estatuto ou Regimento Interno, assinada pelo presidente e com a lista de presença	1,00
<b>Total</b>		<b>2,00</b>

**Observação:** o Estatuto ou Regimento Interno devem demonstrar que o conselho tem atribuições nas ações da produção agropecuária (rural, urbana ou litorânea) do município.

Item 1.4.2. Cópia da ata da última reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural ou Conselho equivalente com atribuições na produção agropecuária (rural, urbana ou litorânea), realizada entre 1/8/2024 e 31/7/2025, contendo deliberações do conselho sobre algo que possa trazer algum benefício aos produtores, assinada pelo presidente do CMDR ou Conselho equivalente e com a lista de presença (1,00 ponto). [PDF](#)

**Observação:** caso o município tenha recebido premiação no ciclo anterior a ata deverá aprovar o Plano de Trabalho para uso dos recursos adequado às diretrizes “Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável”.

Item 1.4.3. Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (PMDRS) ou Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário Plurianual ou Plano equivalente com atribuições na produção agropecuária (rural, urbana ou litorânea), assinada pelo presidente e Cópia ata da reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, que aprovou o PMDR ou equivalente (2,00 pontos). [PDF](#)

**Quadro 5 – Pontuação do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (PMDRS) ou Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário Plurianual e Cópia ata da reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, que aprovou o PMDR ou equivalente (2,00 pontos).**

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (PMDRS) ou Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário Plurianual ou Plano equivalente com atribuições na produção agropecuária (rural, urbana ou litorânea), assinada pelo presidente	1,00

2	Cópia ata da reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, que aprovou o PMDR ou equivalente	1,00
Total		2,00

**Atividade 1.5. Plano Plurianual (PPA) municipal (2,00 pontos).**

Item 1.5.1. **Plano Plurianual (PPA) municipal**, vigente e completo, que demonstre as finalidades do PPA relacionadas à produção agropecuária (rural, urbana ou pesqueira) ou a população rural, com a identificação do município e assinados ou nome, cargo e a assinatura do responsável do município (2,00 pontos). **PDF**

## **Diretiva 2 – Infraestrutura Rural**

<b>Diretivas</b>	<b>Pontuação da Diretiva</b>	<b>Atividade</b>	<b>Pontuação da Atividade</b>
<b>2. Infraestrutura rural</b>	<b>8,00</b>	2.1. Ações municipais relacionadas a estradas rurais e patrulha agrícola municipal	<b>4,00</b>
		2.2. Atividades, ações ou projetos municipais relacionados à conectividade (internet e telefonia), que atendam as questões relacionadas à produção agropecuária (rural, urbana ou litorânea)	<b>2,00</b>
		2.3. Levantamento das ações municipais voltadas à coleta de resíduos sólidos e ao saneamento (água, esgoto e resíduos sólidos) das propriedades relacionadas à produção agropecuária (rural, urbana ou litorânea)	<b>2,00</b>

## Diretiva 2 – Infraestrutura Rural

**Atividade 2.1. Ações municipais relacionadas a estradas utilizadas para o escoamento da produção agropecuária da agricultura urbana e peri urbana e litorânea e patrulha agrícola municipal (4,00 pontos).**

Item 2.1.1. Identificação das estradas e dos trechos, pelo menos 2 (dois) – com quilometragem e registro fotográfico do antes e depois ou documento comprobatório da realização do serviço pelo município em cada trecho, realizado – e a relação de pelo menos 2 (dois) produtores/propriedades beneficiadas em cada um dos trechos identificados, entre 1/8/2024 e 31/7/2025 (2,00 pontos). [PDF](#)

**Quadro 6 – Pontuação para a manutenção de estradas utilizadas para o escoamento da produção agropecuária da agricultura urbana e peri urbana e litorânea (1,00 ponto).**

Identificação da estrada	Local que recebeu manutenção		Serviço realizado	Extensão do serviço (m, km, m <sup>2</sup> , ha etc.)
	Latitude	Longitude		
1 – AM 235	22°42'4.71"S 22°35'6.8"S	6°45'53.27"O 6°69'34.17"O	Raspagem + cascalho	5.000 metros
2 – AM 022	22°42'2.97"S 22°89'3.5"S	46°46'81.42"O 48°24'65.46"O	Drenagem	2.000 metros

\*Se não houver os trechos com manutenção zerar o quadro 7.

**Quadro 7 – Relacionar pelo menos 2 (dois) produtores/propriedades beneficiadas pela ação de manutenção do trecho de estrada recuperada (1,00 ponto).**

Identificação da estrada	Nome do produtor	Nome da propriedade	Endereçamento Rural Digital (EDR) ou

endereço urbana/litorâneo			
AM 235	José da Silva	S. São José	589M755R+WV
AM 235	Antonio Guimarães	S. Alvorada	589M756P+74
AM 022	Marcia Toledo	Faz. Santana	589M65X8+3X
AM 022	João Correa	Ch. Boa Vista	589M569V+22

\* "ERD" em cumprimento da legislação Estadual 17.834 que determina o ERD como endereço oficial do Estado de São Paulo.

#### **Observação:**

1. O documento deve conter a identificação do município, nome, cargo e assinatura do responsável.
2. Serviços realizados: bacias de contenção também são serviços que auxiliam na manutenção de estradas rurais. Na extensão do serviço, deve-se estimar a extensão da estrada beneficiada pela bacia de contenção.
3. Para agricultura urbana e peri urbana, naqueles municípios que não têm área rural, vale melhorias realizadas nos acessos e ruas próximas ao local de produção.
4. Para os municípios do litoral ou atividade pesqueira profissional realizada em rios, vale serviços executados em estradas utilizadas para o escoamento do pescado e/ou acesso ao local da atividade pesqueira. Também é válido melhorias em equipamentos públicos como atracadouros, píers, pequenos portos e cais.
5. As fotos deverão estar identificadas, relacionadas ao serviço executado nas estradas, podendo utilizar aplicativos que já datam e inserem a localização.

Item 2.1.2. Serviços da patrulha agrícola ou serviços prestados para auxiliar a atividade da pesca artesanal (maquinário e implementos especializados para a prestação de serviços dentro das propriedades rurais), com documento comprobatório da solicitação do serviço pelo produtor rural, urbano ou pescador artesanal ou da prestação do serviço pelo município (foto, recibos, ordem de serviço autorizada e assinada pelo produtor, boleto de pagamento pelo serviço,etc.), a comprovação é para cada serviço executado em benefício do produtor rural, urbano ou pescador artesanal, pelo município, entre 1/8/2024 e 31/7/2025 (2,00 pontos). [PDF](#)

**Quadro 8 – Pontuação dos produtores ou pescadores atendidos pela patrulha agrícola (2,00 pontos).**

Ordem	Nome do produtor	Nome da propriedade	Endereçamento Rural Digital (ERD) ou endereço Urbana/litorâneo	Serviço realizado	pontuação
1	José da Silva	S. São José	589M755R+WV	Aração + Gradagem	0,20
2	João Correa	F. Boa Vista	589M569V+22	Roçagem	0,20
3	Antonio Camargo	S. Vale Verde	568M456T+16	Plantio - grãos	0,20
4					0,20
5					0,20
6					0,20
7					0,20
8					0,20
9					0,20

10					0,20
Total					2,00

1. "ERD (Endereço Rural Digital)" – fornecido pela prefeitura pelo Rotas Rurais.
2. "ERD" em cumprimento da legislação Estadual 17.834 que determina o ERD como endereço oficial do Estado de São Paulo

**Observação:**

1. O documento deve conter a identificação do município, nome, cargo e assinatura do responsável.
2. O mesmo tipo de serviço pode ser prestado em mais de uma unidade produtiva no mesmo município, cada uma sendo computada separadamente.
3. O município só será pontuado, caso apresente todas as informações solicitadas, incluindo registro fotográfico ou documento comprobatório da prestação do serviço pelo município, que identifique a participação do município ou de terceiros, dos trabalhos realizados em cada propriedade e os serviços não poderão ser apresentados em outras Diretivas.
4. Para atendimento dos itens 2.1.1 e 2.1.2, serão aceitas a prestação de serviços de terceiros, mediante a apresentação de contrato ou termo de cessão, e a demonstração dos itens dos relatórios solicitados neste manual.

**Exemplos:** serviços de adubação, calagem, aração, gradagem, pulverização, serviços de atracagem, reboque de barcos etc.

**Atividade 2.2. Atividades, ações ou projetos municipais relacionados à conectividade (internet e telefonia), que atendam as questões relacionadas à produção agropecuária (rural, urbana ou litorânea) (2,0 pontos).**

Item 2.2.1. Ação, atividade ou projeto, relacionado à conectividade, realizado entre 1/8/2024 e 31/7/2025, que atenda às questões relacionadas à produção agropecuária (rural, urbana ou litorânea) (2,00 pontos). [PDF](#)

**Quadro 9 – Pontuação atividade, ação ou projeto conectividade 1 (2,00 pontos).**

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Atividade, ação ou projeto.	0,40
2	Data da realização da atividade e número de beneficiados.	0,40
3	Participação da prefeitura.	0,40
4	Participação das parcerias.	0,40
5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, prints de páginas da internet, folders etc.).	0,40
<b>Total</b>		<b>2,00</b>

#### **Observação**

1. Criação de grupo de WhatsApp e/ou e-mail com produtores rurais e técnicos da prefeitura não se enquadra porque são ferramentas.
2. O documento deve conter a identificação do município, nome, cargo e assinatura do responsável.
3. O número de beneficiados com a ação executada, se refere aos produtores ou pescadores que se beneficiaram diretamente com a ação.
4. A participação da Prefeitura e das parcerias (se houver) deverá ser detalhada o que cada um executou. No caso em que não houver parceria deverá vir indicada essa situação.

**Exemplos de ações de conectividade:** programas de banda larga universal, expansão de redes de telefonia móvel, acesso público à internet, redes de compartilhamento, políticas de preços acessíveis, parcerias público-privadas (ppp), educação digital, incentivos fiscais desenvolvimento de infraestrutura de fibra óptica e promoção de tecnologias de acesso alternativas, implantação de sala digital disponibilizando o serviço de internet e equipamentos, computadores, para utilização de produtores e pescadores.

**Atividade 2.3. Levantamento das ações municipais voltadas à coleta de resíduos sólidos e ao saneamento (água, esgoto e resíduos sólidos) das propriedades relacionadas à produção agropecuária (rural, urbana ou litorânea) (2,00 pontos).**

Item 2.3.1. Levantamento das ações municipais voltadas à coleta de resíduos sólidos nas áreas de produção agropecuárias (rural, urbana ou litorânea) (1,00 ponto). [PDF](#)

**Quadro 10 – Coleta de resíduos sólidos nas áreas de produção agropecuárias (rural, urbana ou litorânea) (1,00 ponto).**

Bairro	Tipo de coleta	Nº de beneficiados	Fonte de informação	Frequência	Tipo de resíduo
São José	Caminhão	25	SAAE	3x/semana	Sólido
Silvestre	Caminhão	15	SAAE	3x/semana	Sólido
Lagoa	Caminhão Tanque	10	SAAE	1x/mês	Líquido

Item 2.3.2. Ação, atividade ou projeto, apenas uma, que vise abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário nas áreas de produção agropecuárias (rural, urbana ou litorânea) (1,00 ponto). [PDF](#)

**Quadro 11 – Pontuação da Ação, atividade ou projeto, apenas uma, que vise abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário nas áreas de produção agropecuárias (rural, urbana ou litorânea) (1,00 ponto).**

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Atividade, ação ou projeto.	0,20
2	Data da realização da atividade e número de beneficiados.	0,20
3	Participação da prefeitura.	0,20
4	Participação das parcerias.	0,20
5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, prints de páginas da internet, folders etc.).	0,20
<b>Total</b>		<b>1,00</b>

**Observação:**

1. O documento deve conter a identificação do município, nome, cargo e assinatura do responsável.
2. O número de beneficiados com a ação executada, se refere aos produtores ou pescadores que se beneficiaram diretamente com a ação.
3. A participação da Prefeitura e das parcerias (se houver) deverá ser detalhada o que cada um executou. No caso em que não houver parceria deverá vir indicada essa situação.
4. As fotos deverão estar identificadas, relacionadas ao serviço executado, podendo utilizar aplicativos que já datam e inserem a localização

### **Diretiva 3 – Produção e Consumo Sustentável**

<b>Diretivas</b>	<b>Pontuação da Diretiva</b>	<b>Atividade</b>	<b>Pontuação da Atividade</b>
3. <b>Produção e Consumo Sustentável</b>	5,00	3.1. Aquisição de produtos de pequenos produtores ou pescadores artesanais paulistas.	1,00
		3.2. Atividades, ações ou projetos de conscientização dos produtores sobre rastreabilidade dos produtos agropecuários no município, de acordo com Instrução Normativa Conjunta Anvisa–MAPA n.º 2 de 7/2/2018.	2,00
		3.3. Atividades, ações ou projetos de incentivo à produção orgânica ou de base agroecológica.	2,00

## Diretiva 3 – Produção e Consumo Sustentável

### Atividade 3.1. Aquisição de produtos de pequenos produtores ou pescadores artesanais paulistas (1,00 ponto).

Item 3.1.1. Cópia do Sistema Gestão de Conselhos (Sigecon/FNDE) completo, contendo o parecer conclusivo e o recibo do CAE referente ao ano de referência de 2024 (1,00 ponto). **PDF**



### Observação

1. Parecer conclusivo completo e Recibo – Documentos completos emitidos pelo Sigecon, contendo formulário de perguntas, parecer conclusivo e Recibo.

### Atividade 3.2. Atividades, ações ou projetos de conscientização dos produtores sobre rastreabilidade dos produtos agropecuários no município, de acordo com Instrução Normativa Conjunta Anvisa–MAPA n.º 2 de 7/2/2018 (2,00 pontos).

Item 3.2.1. Atividades, ações ou projetos, no máximo dois, realizados entre 1/8/2024 e 31/7/2025, pelo município para a divulgação, esclarecimento e incentivo à rastreabilidade dos produtos vegetais produzidos no município, contendo as seguintes informações (2,00 pontos). **PDF**

**Quadro 12 – Pontuação da atividade, ação ou projeto de rastreabilidade 1 (1,00 ponto).**

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Atividade, ação ou projeto.	0,20
2	Data da realização da atividade e número de beneficiados.	0,20
3	Participação da prefeitura.	0,20
4	Participação das parcerias.	0,20
5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, prints de páginas da internet, folders etc.).	0,20
<b>Total</b>		<b>1,00</b>

**Quadro 13 – Pontuação da atividade, ação ou projeto de rastreabilidade 2 (1,00 ponto).**

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Atividade, ação ou projeto.	0,20
2	Data da realização da atividade e número de beneficiados.	0,20
3	Participação da prefeitura.	0,20
4	Participação das parcerias.	0,20
5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, prints de páginas da internet, folders etc.).	0,20
<b>Total</b>		<b>1,00</b>

**Observação:**

1. O documento deve conter a identificação do município, nome, cargo e assinatura do responsável.

**Atividade 3.3. Atividades, ações ou projetos de incentivo à produção orgânica ou de base agroecológica (2,00 pontos).**

Item 3.3.1. Atividades, ações ou projetos de incentivo à produção orgânica ou de base agroecológica, no máximo dois, realizadas entre 1/8/2024 e 31/7/2025 (2,00 pontos). **PDF**

**Quadro 14 – Pontuação da atividade, ação ou projeto da produção agroecológica 1 (1,00 ponto).**

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Atividade, ação ou projeto.	0,20
2	Data da realização da atividade e número de beneficiados.	0,20
3	Participação da prefeitura.	0,20
4	Participação das parcerias.	0,20
5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, prints de páginas da internet, folders etc.).	0,20
<b>Total</b>		<b>1,00</b>

**Quadro 15 – Pontuação da atividade, ação ou projeto da produção agroecológica 2 (1,00 ponto).**

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Atividade, ação ou projeto.	0,20
2	Data da realização da atividade e número de beneficiados.	0,20
3	Participação da prefeitura.	0,20
4	Participação das parcerias.	0,20

5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, prints de páginas da internet, folders etc.).	0,20
<b>Total</b>		<b>1,00</b>

**Observação:**

1. O documento deve conter a identificação do município, nome, cargo e assinatura do responsável.

**Exemplos:** atividades, ação ou projeto de incentivo à produção orgânica – feira agroecológica, formação de grupo de consumo responsável, formação e apoio de grupo de Organizações de Controle Social (OCS), cursos de capacitação, assistência técnica e outros.

## **Diretiva 4 – Sanidade Agropecuária**

<b>Diretivas</b>	<b>Pontuação da Diretiva</b>	<b>Atividade</b>	<b>Pontuação da Atividade</b>
<b>4. Sanidade Agropecuária</b>	<b>10,00</b>	4.1. Instituição e operação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal	1,00
		4.2. Participação municipal nas campanhas de vacinação contra brucelose	2,00
		4.3. Monitoramento de ocorrências envolvendo espécies invasoras	2,00
		4.4. Ações de esclarecimento sobre a destinação correta de embalagens vazias de agrotóxicos	2,00
		4.5. Conservação do solo agrícola	1,00
		4.6. Sanidade Vegetal	2,00

## **Diretiva 4 – Sanidade Agropecuária**

### **Atividade 4.1. Instituição e operação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (1,00 ponto).**

Item 4.1.1. Lei, decreto ou resolução de criação ou regulamentação do Serviço de Inspeção Municipal cópia do registro dos estabelecimentos com SIM (1,00 ponto). [PDF](#)

### **Atividade 4.2. Participação municipal nas ações de prevenção e controle contra a aftosa e brucelose (2,00 pontos).**

Item 4.2.1. Relatório da participação do município nas campanhas de vacinação contra a brucelose e declaração obrigatória da atualização do saldo do rebanho de animais susceptíveis (bovinos, bubalinos, ovinos, caprinos e suínos) a febre aftosa e demais espécies de peculiar interesse do Estado no período (2,00 pontos). [PDF](#)

#### **Quadro 16 – Pontuação atividade, ação ou projeto para a prevenção da brucelose (2,00 pontos).**

Ordem	Itens da vacinação da brucelose	Pontuação
1	Declaração contendo a descrição das atividades, ações ou projeto realizado pelo município, entre 1/8/2024 e 31/7/2025, para o controle da aftosa e brucelose.	0,50
2	Informação da quantidade de veterinários (concursados ou contratados) que a prefeitura disponibiliza para o produtor rural (pessoa física ou jurídica) para as atividades de vacinação contra a brucelose (caso a prefeitura não disponha desses profissionais, deverá informar expressamente no relatório que “não há profissional disponível”).	0,50

3	Material de comunicação elaborado e veiculado pela prefeitura (exemplos: textos jornalísticos disponibilizados em sites, revistas e/ou jornais; banner; folder; flyer; cartazes; faixas etc.) para divulgação de campanhas de vacinação contra a brucelose e a declaração obrigatória do saldo do rebanho, entre 1/8/2024 e 31/7/2025	0,50
4	Informação da porcentagem de animais vacinados contra a aftosa e brucelose, em 2024 (informação emitida pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária – CDA), e disponibilizada na página do Município Agro.	0,50
Total		2,00

#### Observação

1. As informações sobre a porcentagem de vacinação estarão disponíveis na página do Município Agro.
2. Não receberá a pontuação o município que apresentar a porcentagem média de animais vacinados inferior à porcentagem média estadual, considerando o ano 2024.
3. O documento deve conter a identificação do município, nome, cargo e assinatura do responsável.

#### Atividade 4.3. Monitoramento de ocorrências envolvendo espécies invasoras (2,0 pontos).

Item 4.3.1. Levantamento sobre a percepção da ocorrência do javali (*Sus scrofa*) (2,0 pontos).

Formulário (<https://forms.gle/C9uaDYWGE7H93spD6>)

#### Observação

1. Formulário externo – o endereço será encaminhado aos interlocutores e disponibilizado na página do Município Agro.
2. As respostas serão aceitas até 31/7/2025.

3. O resultado será disponibilizado na página do Município Agro e, ao final das avaliações, será incorporado às demais pontuações.

**Atividade 4.4. Ações de esclarecimento sobre a destinação correta de embalagens vazias de agrotóxicos (2,00 pontos).**

Item 4.4.1. Atividades, ações ou projetos realizados pelo município para divulgação, esclarecimento e incentivo à destinação correta de embalagens vazias de agrotóxicos, no máximo dois, contendo as seguintes informações (2,00 pontos). [PDF](#)

**Quadro 17 – Pontuação da atividade, ação ou projeto das embalagens de agrotóxicos 1 (1,00 ponto).**

Ordem	Atividades, ações ou projetos sobre o esclarecimento destinação correta de embalagens de agrotóxicos vazias	Pontuação
1	Objetivo da ação (coleta, divulgação, treinamento etc.).	0,20
2	Descrição das atividades realizadas.	0,20
3	Local e data da ação.	0,20
4	Participação do município.	0,20
5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, prints de páginas da internet, folders etc.).	0,20
<b>Total</b>		<b>1,00</b>

**Quadro 18 – Pontuação da atividade, ação ou projeto das embalagens de agrotóxicos 2 (1,00 ponto).**

Ordem	Atividades, ações ou projetos sobre o esclarecimento destinação correta de embalagens de agrotóxicos vazias	Pontuação
1	Objetivo da ação (coleta, divulgação, treinamento etc.).	0,20
2	Descrição das atividades realizadas.	0,20
3	Local e data da ação.	0,20

4	Participação do município.	0,20
5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, prints de páginas da internet, folders etc.).	0,20
<b>Total</b>		<b>1,00</b>

**Observação:**

1. O documento deve conter a identificação do município, nome, cargo e assinatura do responsável.
- 2.

**Sugestão:** dia/semana do recolhimento de embalagens vazias nos bairros do município – envolvendo o governo municipal, as revendas do município, o Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias (inpEV) etc. – para incentivar o produtor rural na devolução das embalagens de agrotóxicos e afins. Pode até iniciar a ação com uma palestra sobre o assunto.

**Atividade 4.5. Conservação do solo agrícola (1,00 ponto).**

Item 4.5.1. Declaração emitida pela Defesa Agropecuária/CDA Regional vinculada ao município, na qual conste que a prefeitura não possui processo de auto de infração de infringência à legislação de conservação do solo agrícola com penalidade aplicada tramitando junto à CDA (1,00 ponto). [PDF](#)

**Observação**

1. A solicitação junto a Defesa Agropecuária deverá ser realizada com bastante antecedência.
2. Serão aceitas declarações emitidas entre 1/1/2025 e 31/7/2025.
3. O documento deve conter a identificação do município, nome e assinatura do técnico da Defesa.

**Atividade 4.6. Sanidade Vegetal (2,00 pontos).**

Item 4.6.1. Atividades, ações ou projetos sobre as campanhas educativas para a sanidade da citricultura, no máximo dois, realizadas entre 1/1/2025 e 31/7/2025 (2,00 pontos). **PDF**

**Quadro 19 – Sanidade da Citricultura 1 (2,00 pontos).**

Ordem	Atividades, ações ou projetos sobre as campanhas educativas para a sanidade da citricultura	Pontuação
1	Objetivo da ação (coleta, divulgação, treinamento etc.).	0,20
2	Descrição das atividades realizadas.	0,20
3	Local e data da ação.	0,20
4	Participação do município.	0,20
5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, prints de páginas da internet, folders etc.).	0,20
<b>Total</b>		<b>1,00</b>

**Quadro 20 – Sanidade da Citricultura 2 (1,00 ponto).**

Ordem	Atividades, ações ou projetos sobre as campanhas educativas para a sanidade da citricultura	Pontuação
1	Objetivo da ação (coleta, divulgação, treinamento etc.).	0,20
2	Descrição das atividades realizadas.	0,20
3	Local e data da ação.	0,20
4	Participação do município.	0,20
5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, prints de páginas da internet, folders etc.).	0,20
<b>Total</b>		<b>1,00</b>

**Observação:**

1. O documento deve conter a identificação do município, nome, cargo e assinatura do responsável.
2. Caso não exista plantio de citros no município, anexar uma declaração dizendo que o município não possui área com tal plantio conforme dados disponibilizados pela Defesa Agropecuária em relatório disponibilizado na página do Município Agro.
3. A informação será confrontada com os dados do Gedave/Defesa Agropecuária/SAA e, caso as informações sejam divergentes, não pontuarão.

**Exemplos:** eliminação de plantas de Murta plantadas em áreas públicas, com o objetivo de diminuir as fontes de inóculo da bactéria do HLB (greening) e dos criadouros do psilídeo Diaphorina citri, substituindo por outras espécies frutíferas que não pertencem ao gênero Citrus, Poncirus e Murraya (1,0 ponto), Lei, decreto, portaria, resolução ou outros mecanismos para auxiliar na Proibição do Comércio Ambulante de Mudas de Citros – não conceder o alvará para vendedores ambulantes de mudas que comercializem plantas de citros, evitando assim a disseminação do HLB (greening), especialmente em áreas sem a presença ou com baixa prevalência da bactéria. A venda ambulante de mudas de citros é proibida em todo o território paulista, de acordo com a Resolução SAA n.º 21, de 4/4/2018.

#### **Observação:**

1. O documento deve conter a identificação do município, nome, cargo e assinatura do responsável.
2. Caso não exista plantio de citros no município, anexar uma declaração dizendo que o município não possui área com tal plantio.
3. A informação será confrontada com os dados do Gedave/Defesa Agropecuária/SAA.

## **Diretiva 5 – Abastecimento e Segurança Alimentar**

<b>Diretivas</b>	<b>Pontuação da Diretiva</b>	<b>Atividade</b>	<b>Pontuação da Atividade</b>
<b>5. Abastecimento e Segurança alimentar</b>	<b>5,00</b>	5.1. Instituição e operação das instâncias municipais de Segurança Alimentar e Nutricional	<b>1,00</b>
		5.2. Apoio à comercialização dos produtos agropecuários (rural, urbana ou litorânea)	<b>2,00</b>
		5.3. Feiras em funcionamento	<b>2,00</b>

## **Diretiva 5 – Abastecimento e Segurança Alimentar**

### **Atividade 5.1. Instituição e operação das instâncias municipais de Segurança Alimentar e Nutricional (1,00 ponto).**

Item 5.1.1. Ata de reunião do COMSEA ocorrida entre 1/8/2024 até 31/7/2025, com nome e assinatura do presidente e a lista de presença (1,00 ponto). [PDF](#)

### **Atividade 5.2. Apoio à comercialização dos produtos agropecuários (rural, urbana ou litorânea) (2,00 pontos).**

Item 5.2.1. Atividades, ações ou projetos, no máximo dois, para incentivar comercialização dos produtos agropecuários (rural, urbana ou litorânea), realizados entre 1/8/2024 e 31/7/2025 (2,00 pontos).

[PDF](#)

#### **Quadro 21 – Pontuação atividade, ação ou projeto de comercialização 1 (1,00 ponto).**

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Atividade, ação ou projeto.	0,20
2	Data da realização da atividade e número de beneficiados.	0,20
3	Participação da prefeitura.	0,20
4	Participação das parcerias.	0,20
5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, prints de páginas da internet, folders etc.)	0,20
<b>Total</b>		<b>1,00</b>

#### **Quadro 22 – Pontuação atividade, ação ou projeto de comercialização 2 (1,00 ponto).**

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Atividade, ação ou projeto.	0,20

2	Data da realização da atividade e número de beneficiados.	0,20
3	Participação da prefeitura.	0,20
4	Participação das parcerias.	0,20
5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, prints de páginas da internet, folders etc.).	0,20
<b>Total</b>		<b>1,00</b>

**Observação:**

1. O documento deve conter a identificação do município, nome, cargo e assinatura do responsável.

**Exemplos de ações de apoio à comercialização:** implantação de entrepostos locais de comercialização de produtos agropecuários, realização de rodadas de negócios, disponibilização de meios de transporte para facilitação da logística de comercialização de produtos agropecuários etc. Não serão aceitas feiras livres agropecuárias e conservação de estradas rurais.

**Atividade 5.3. Feiras em funcionamento (2,00 pontos).**

Item 5.3.1. Lei que comprove a regulamentação da feira livre com produtos agropecuários ou pesqueiros e a relação dos feirantes, com a participação mínima de 50% de produtores rurais ou pescadores artesanais (2,00 pontos). [PDF](#)

**Quadro 23 – Pontuação atividade, ação ou projeto da feira (1,00 ponto).**

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Lei que regulamenta a feira	0,20
2	Endereço da feira	0,20
3	Número de feirantes	0,20
4	Produtos comercializados	0,20
5	Registro fotográfico	0,20

Total	1,00
-------	------

**Quadro 24 – Relação de feirantes (1,00 ponto).**

Ordem	Nome do feirante	produtor rural (Sim/Não)	Endereçamento Rural Digital (EDR) ou endereço Urbana/litorâneo
1			
2			
3			
4			

## Diretiva 6 – Fortalecimento Social do Campo

Diretivas	Pontuação da Diretiva	Atividade	Pontuação da Atividade
6. Fortalecimento Social no Campo	10,00	6.1. Atividade, ações ou projetos municipais relacionados à educação escolar de pessoas relacionadas à produção agropecuária (rural, urbana ou litorânea)	2,00
		6.2. Atividades, ações ou projetos municipais relacionados à segurança pública de pessoas relacionadas à produção agropecuária (rural, urbana ou litorânea)	4,00
		6.3. Atividades, ações ou projetos municipais relacionados à saúde de pessoas relacionadas à produção agropecuária (rural, urbana ou litorânea)	2,00
		6.4. Atividades, ações ou projetos municipais de capacitação profissional ou empreendedorismo, voltados às pessoas relacionadas à produção agropecuária (rural, urbana ou litorânea)	2,00

## **Diretiva 6 – Fortalecimento Social do Campo**

**Atividade 6.1. Atividade, ações ou projetos municipais relacionados à educação escolar de pessoas relacionadas à produção agropecuária (rural, urbana ou litorânea) (2,00 pontos).**

Item 6.1.1. Atividade, ações ou projetos, no máximo dois, relacionados à educação escolar não formal de pessoas relacionadas à produção agropecuária (rural, urbana ou litorânea), realizadas entre 1/8/2024 e 31/7/2025 (2,00 pontos). **PDF**

**Quadro 25 – Pontuação atividade, ação ou projeto sobre educação 1 (1,00 ponto).**

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Atividade, ação ou projeto.	0,20
2	Data da realização da atividade e número de beneficiados.	0,20
3	Participação da prefeitura.	0,20
4	Participação das parcerias.	0,20
5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, prints de páginas da internet, folders etc.).	0,20
<b>Total</b>		<b>1,00</b>

**Quadro 26 – Pontuação atividade, ação ou projeto sobre educação 2 (1,00 ponto).**

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Atividade, ação ou projeto.	0,20
2	Data da realização da atividade e número de beneficiados.	0,20
3	Participação da prefeitura.	0,20
4	Participação das parcerias.	0,20
5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, prints de páginas da internet, folders etc.).	0,20

Total	1,00
-------	------

### Observação

1. O documento deve conter a identificação do município, nome, cargo e assinatura do responsável.
2. As atividades, ações ou projetos sob responsabilidade do Estado, Governo Federal, de outras entidades, da iniciativa privada etc. serão aceitos, desde que haja informação clara da participação da prefeitura, EXCETO o transporte escolar do Programa “Caminho da Escola”/ Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e merenda escolar – Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)/FNDE.

**Exemplos:** vale-transporte para uso de ônibus intermunicipais, por estudantes da área rural (ensino superior), disponibilização de computadores para estudantes da área rural, para participação em ensino à distância (período de suspensão de aulas presenciais ou cursos EAD) e combate à evasão escolar de estudantes da área rural, escolas móveis, agrícola, educação a distância e e-learning, escolas comunitárias, bibliotecas rurais, programas de alimentação escolar, programas de alfabetização para adultos, parcerias com organizações não governamentais (ONGs, tecnologia educacional móvel, programas de conscientização ambiental etc.).

**Atividade 6.2. Atividades, ações ou projetos municipais relacionados à segurança pública de pessoas relacionadas à produção agropecuária (rural, urbana ou litorânea) (4,00 pontos).**

Item 6.2.1. Atividade, ações ou projetos, no máximo dois, para a prevenção da criminalidade ou proteção da população e propriedades de pessoas relacionadas à produção agropecuária (rural, urbana ou litorânea), realizadas entre 1/8/2024 e 31/7/2025 (2,00 pontos). [PDF](#)

**Quadro 27 – Pontuação da atividade, ação ou projeto sobre a prevenção da criminalidade 1 (1,00 ponto).**

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Atividade, ação ou projeto.	0,20
2	Data da realização da atividade e número de beneficiados.	0,20
3	Participação da prefeitura.	0,20
4	Participação das parcerias.	0,20
5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, prints de páginas da internet, folders etc.).	0,20
<b>Total</b>		<b>1,00</b>

**Quadro 28 – Pontuação da atividade, ação ou projeto sobre a prevenção da criminalidade 2 (1,00 ponto).**

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Atividade, ação ou projeto.	0,20
2	Data da realização da atividade e número de beneficiados.	0,20
3	Participação da prefeitura.	0,20
4	Participação das parcerias.	0,20
5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, prints de páginas da internet, folders etc.).	0,20
<b>Total</b>		<b>1,00</b>

## **Observação**

1. As atividades, ações ou projetos sob responsabilidade do Estado, Governo Federal, de outras entidades, da iniciativa privada etc. serão aceitos, desde que haja informação clara da participação da prefeitura.
2. O documento deve conter a identificação do município, nome, cargo e assinatura do responsável.

**Exemplos:** convênio entre a prefeitura e a Polícia Militar, contemplando a cessão de uso de veículo no patrulhamento da área rural; programas de prevenção da criminalidade na área rural (iluminação e câmeras); aplicativo de internet “botão do pânico” (direto com delegacias de Polícia); ações/projetos de segurança para a população de indígenas e quilombolas; cursos/capacitação sobre prevenção e ações para proteção da família e propriedade rurais; melhorar o policiamento comunitário; programas de vigilância comunitária; iluminação adequada; educação e conscientização; programas de mentoria para jovens; apoio à saúde mental e serviços sociais; promover o emprego e oportunidades econômicas; controle de acesso a armas de fogo; parcerias entre agricultores e Polícia; conscientização sobre prevenção de crimes rurais; programas de mediação de conflitos, monitoramento de propriedades abandonadas. Rotas Rurais – uso do endereçamento rural para auxiliar na prevenção da criminalidade na área rural ou comunidades pesqueiras.

Item 6.2.2. Atividades, ações ou projetos municipais, no máximo dois, relacionados à prevenção e ao combate à violência doméstica ou ao trabalho precário de pessoas relacionadas à produção agropecuária (rural, urbana ou litorânea), realizados entre 1/8/2024 e 31/7/2025 (2,00 pontos). [PDF](#)

**Quadro 29 – Pontuação de atividade, ação ou projeto sobre combate à violência 1 (1,00 ponto).**

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Atividade, ação ou projeto.	0,20
2	Data da realização da atividade e número de beneficiados.	0,20
3	Participação da prefeitura.	0,20
4	Participação das parcerias.	0,20
5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, prints de páginas da internet, folders etc.).	0,20
<b>Total</b>		<b>1,00</b>

**Quadro 30 – Pontuação de atividade, ação ou projeto sobre combate à violência 2 (1,00 ponto).**

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Atividade, ação ou projeto.	0,20
2	Data da realização da atividade e número de beneficiados.	0,20
3	Participação da prefeitura.	0,20
4	Participação das parcerias.	0,20
5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, prints de páginas da internet, folders etc.).	0,20
<b>Total</b>		<b>1,00</b>

## Observações

1. As atividades, ações ou projetos sob a responsabilidade do Estado, Governo Federal, de outras entidades, da iniciativa privada etc. serão aceitos, desde que haja informação clara da participação da prefeitura.
2. Rotas Rurais – uso do endereçamento rural para auxiliar na prevenção e combate à violência doméstica contra a mulher, o homem, a criança e o adolescente.
3. O documento deve conter a identificação do município, nome, cargo e assinatura do responsável.

**Exemplos:** ações de prevenção e combate à violência doméstica contra a mulher, o homem, a criança, o adolescente. Prevenção e combate ao trabalho escravo, trabalho infantil etc. Rotas Rurais – uso do endereçamento rural para auxiliar prevenção da violência e o combate ao trabalho escravo, trabalho infantil na área rural ou em comunidades pesqueiras.

**Atividade 6.3. Atividades, ações ou projetos municipais relacionados à saúde de pessoas relacionadas à produção agropecuária (rural, urbana ou litorânea) (2,00 pontos).**

Item 6.3.1. Atividades, ações ou projetos municipais, no máximo dois, relacionados à saúde de pessoas relacionadas à produção agropecuária (rural, urbana ou litorânea), realizadas entre 1/8/2024 e 31/7/2025 (2,00 pontos). [PDF](#)

**Quadro 31 – Pontuação atividade, ação ou projeto sobre saúde 1 (1,00 ponto).**

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Atividade, ação ou projeto.	0,20
2	Data da realização da atividade e número de beneficiados.	0,20
3	Participação da prefeitura (Secretaria/Órgão).	0,20
4	Participação das parcerias CATI/SENAR/Universidades).	0,20

5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, prints de páginas da internet, folders etc.).	0,20
<b>Total</b>		<b>1,00</b>

**Quadro 32 – Pontuação atividade, ação ou projeto sobre saúde 2. (1,00 ponto)**

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Atividade, ação ou projeto.	0,20
2	Data da realização da atividade e número de beneficiados.	0,20
3	Participação da prefeitura.	0,20
4	Participação das parcerias.	0,20
5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, prints de páginas da internet, folders etc.).	0,20
<b>Total</b>		<b>1,00</b>

### **Observações**

1. As atividades, ações ou projetos sob a responsabilidade do Estado, Governo Federal, de outras entidades, da iniciativa privada etc. serão aceitos, desde que haja informação clara da participação da prefeitura.
2. O documento deve conter a identificação do município, nome, cargo e assinatura do responsável.

**Exemplos:** atividades, ações ou projetos relacionados à saúde preventiva da mulher rural e do homem rural; campanhas de vacinação e atenção à saúde de crianças e adolescentes, ou de portadores de deficiência (transporte acessível para tratamentos), ou saúde mental etc. de residentes da área rural; disponibilização de “Médico de família, “Mutirão da saúde”, “Saúde itinerante”, unidade móvel para atendimento integral da saúde da população na área rural (consulta médica, oftalmologia, assistência odontológica, exames etc.); cursos/campanhas de prevenção e cuidados da saúde de jovens, idosos, gestantes etc., abrangendo Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs); ações para acesso da população rural às campanhas de

vacinação; Rotas Rurais – uso do endereçamento rural para auxiliar no atendimento, prevenção e tratamento dos moradores da área rural ou de comunidades pesqueiras.

**Atividade 6.4. Atividades, ações ou projetos municipais de capacitação profissional ou empreendedorismo, voltados às pessoas relacionadas à produção agropecuária (rural, urbana ou litorânea) (2,00 pontos).**

Item 6.4.1. Atividades, ações ou projetos municipais, no máximo dois, de capacitação profissional ou empreendedorismo, voltados às pessoas relacionadas à produção agropecuária (rural, urbana ou litorânea), realizados entre 1/8/2024 e 31/7/2025 (2,00 pontos). [PDF](#)

**Quadro 33 – Pontuação da atividade, ação ou projeto sobre empreendedorismo 1 (1,00 ponto).**

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Atividade, ação ou projeto.	0,2
2	Data da realização da atividade e número de beneficiados.	0,20
3	Participação da prefeitura.	0,20
4	Participação das parcerias.	0,20
5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, prints de páginas da internet, folders etc.).	0,20
<b>Total</b>		<b>1,00</b>

**Quadro 34 – Pontuação da atividade, ação ou projeto sobre empreendedorismo 2 (1,00 ponto).**

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Atividade, ação ou projeto.	0,20
2	Data da realização da atividade e número de beneficiados.	0,20
3	Participação da prefeitura.	0,20

4	Participação das parcerias.	0,20
5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, prints de páginas da internet, folders etc.).	0,20
<b>Total</b>		<b>1,00</b>

### **Observação**

1. A educação escolar formal não será aceita nesta Atividade (informar na Atividade 6.1). Atividades, ações ou projetos sob a responsabilidade do Estado, Governo Federal, de outras entidades, da iniciativa privada etc. serão aceitos, desde que haja informação clara da participação da prefeitura.
2. O documento deve conter a identificação do município, nome, cargo e assinatura do responsável.

**Exemplos:** formação profissional rural, formação técnica, empreendedorismo para o desenvolvimento de “conhecimentos, habilidades e atitudes para a vida produtiva e social”, contribuindo para a permanência da população jovem no campo ou em comunidades pesqueiras e favorecendo a sucessão familiar.

## **Diretiva 7 – Meio Ambiente, Água e Solo**

<b>Diretivas</b>	<b>Pontuação da Diretiva</b>	<b>Atividade</b>	<b>Pontuação da Atividade</b>
<b>7. Meio Ambiente, Água e Solo</b>	<b>9,00</b>	7.1. Atividades, ações ou projetos de conservação do solo ou de controle de erosões realizados na área rural ou em áreas como manguezais, estuários, deltas, restingas, praias, costões rochosos	<b>2,00</b>
		7.2. Atividades, ações ou projetos de apoio à Adequação Ambiental das propriedades rurais do município	<b>5,00</b>
		7.3. Atividades, ações ou projetos de incentivo à recomposição de Áreas de Proteção Permanente ambiental (APPs), Recuperação de Nascentes ou áreas como manguezais, estuários, deltas, restingas, praias, costões rochosos, entre outros	<b>2,00</b>

## **Diretiva 7 – Meio Ambiente, Água e Solo**

**Atividade 7.1. Atividades, ações ou projetos de conservação do solo ou de controle de erosões realizados na área rural ou em áreas como manguezais, estuários, deltas, restingas, praias, costões rochosos (2,00 pontos).**

Item 7.1.1. Atividades, ações ou projetos de conservação do solo e ou controle da erosão, no máximo dois, com realização em área rural do município ou em áreas como manguezais, estuários, deltas, restingas, praias, costões rochosos, entre outros, entre 1/8/2024 e 31/7/2025 (2,00 pontos). [PDF](#)

**Quadro 35 – Pontuação da atividade, ação ou projeto sobre conservação do solo 1 (1,00 ponto).**

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Atividade, ação ou projeto.	0,20
2	Data da realização da atividade e número de beneficiados.	0,20
3	Participação da prefeitura (Secretaria/Órgão).	0,20
4	Participação das parcerias.	0,20
5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, prints de páginas da internet, folders etc.).	0,20
<b>Total</b>		<b>1,00</b>

**Quadro 36 – Pontuação da atividade, ação ou projeto sobre conservação do solo 2 (1,00 ponto).**

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Atividade, ação ou projeto.	0,20
2	Data da realização da atividade e número de beneficiados.	0,20
3	Participação da prefeitura (Secretaria/Órgão).	0,20
4	Participação das parcerias.	0,20

5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, prints de páginas da internet, folders etc.).	0,20
<b>Total</b>		<b>1,00</b>

### Observação

1. Cada propriedade atendida será considerada como uma atividade, ação ou projetos.
2. O documento deve conter a identificação do município, nome, cargo e assinatura do responsável.
3. Ações de manutenção ou recuperação de estradas rurais são avaliadas na atividade 2.1, não sendo aceitas para pontuação neste item.

### Atividade 7.2. Atividades, ações ou projetos de apoio à Adequação Ambiental das propriedades rurais do município (5,00 pontos).

Item 7.2.1. Atividades, ações ou projetos de apoio à Adequação Ambiental relacionadas ao Cadastro Ambiental Rural (CAR) (2,00 pontos). [PDF](#)

### Quadro 37 – Pontuação atividade, ação ou projeto sobre adequação ambiental 1 (2,00 pontos).

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Endereço completo do local de apoio aos proprietários rurais e possuidores para inscrição ou atualização no Módulo Adequação Ambiental do Sistema de Cadastro Ambiental Rural (CAR) do Estado de São Paulo (CAR e Sicar-SP).	0,40
2	Horário de funcionamento para os atendimentos.	0,40
3	Quantidade de pessoas atendidas entre 1/8/2024 e 31/7/2025.	0,40
4	Nome completo, cargo e a instituição de trabalho dos responsáveis pelos atendimentos.	0,40

5	Material de apoio disponibilizado aos proprietários rurais/possuidores (folder, cartilhas etc.)	0,40
<b>Total</b>		<b>2,00</b>

**Observação:**

1. O documento deve conter a identificação do município, nome, cargo e assinatura do responsável.

Item 7.2.2. Relação de proprietários/propriedades atendidos entre 1/8/2024 e 31/7/2025, quanto à adequação ambiental com relação ao CAR das propriedades rurais do município (3,00 pontos). **PDF**

**Quadro 38 – Relação de proprietários/propriedades atendidos quanto à Adequação Ambiental (3,00 pontos).**

Ordem	Nome do produtor	Nome da propriedade	Endereçamento Rural Digital (EDR) ou endereço Urbana/litorâneo	Nº do CAR	pontuação
1					0,30
2					0,30
3					0,30
4					0,30
5					0,30
6					0,30
7					0,30
8					0,30
9					0,30
10					0,30

Total					3,00
-------	--	--	--	--	------

**Observação:**

1. O documento deve conter a identificação do município, nome, cargo e assinatura do responsável.

**Atividade 7.3. Atividades, ações ou projetos de incentivo à recomposição de Áreas de Proteção Permanente ambiental (APPs), Recuperação de Nascentes ou áreas como manguezais, estuários, deltas, restingas, praias, costões rochosos, entre outros (2,00 pontos).**

Item 7.3.1. Atividades, ações ou projetos, no máximo dois, de incentivo à recomposição de Áreas de Proteção Permanente ambiental (APPs), Recuperação de nascentes ou áreas como manguezais, estuários, deltas, restingas, praias e costões rochosos, no máximo dois, realizados entre 1/8/2024 e 31/7/2025 (2,00 pontos). [PDF](#)

**Quadro 39 – Pontuação da atividade, ação ou projeto sobre recomposição ecológica 1 (1,00 ponto).**

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Atividade, ação ou projeto.	0,20
2	Data da realização da atividade e número de beneficiados.	0,20
3	Participação da prefeitura (Secretaria/Órgão).	0,20
4	Participação das parcerias.	0,20
5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, prints de páginas da internet, folders etc.).	0,20
<b>Total</b>		<b>1,00</b>

**Quadro 40 – Pontuação da atividade, ação ou projeto sobre recomposição ecológica 2 (1,00 ponto).**

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Atividade, ação ou projeto.	0,20
2	Data da realização da atividade e número de beneficiados.	0,20
3	Participação da prefeitura (Secretaria/Órgão).	0,20
4	Participação das parcerias.	0,20
5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, prints de páginas da internet, folders etc.).	0,20
<b>Total</b>		<b>1,00</b>

### **Observação**

1. Cada área atendida será considerada como uma atividade, ação ou projetos.
2. O documento deve conter a identificação do município, nome, cargo e assinatura do responsável.

**Exemplos:** doação de mudas; plantio de espécies nativas; sistemas agroflorestais (SAFs); recomposição de áreas de preservação permanente (APPs); conservação de áreas de reserva legal; manejo sustentável de recursos naturais, como florestas, pastagens e água, que contemplem a diversidade biológica e os ciclos naturais; educação e capacitação; incentivos econômicos; pesquisa e desenvolvimento; monitoramento e fiscalização; parcerias e engajamento comunitário.

## **Diretiva 8 – Ações de Extensão Rural (Ater)**

<b>Diretivas</b>	<b>Pontuação da Diretiva</b>	<b>Atividade</b>	<b>Pontuação da Atividade</b>
<b>8. Ações de Extensão Rural</b>	6,00	8.1 Atividades, ações ou projetos municipais de extensão rural ou pesqueira	6,00

## **Diretiva 8 – Ações de Extensão Rural (Ater)**

### **Atividade 8.1 Atividades, ações ou projetos municipais de extensão rural ou pesqueira (6,0 pontos).**

Item 8.1.1. Atividades, ações ou projetos coletivos de extensão rural ou pesqueira (cursos, palestras, dias de campo, excursões), no máximo dois, desenvolvidos pelo município voltados ao fortalecimento das organizações agropecuárias (Associações ou Cooperativas) (rurais, urbanas ou pesqueiras), entre 1/8/2024 e 31/7/2025 (2,0 pontos). [PDF](#)

#### **Quadro 41 – Pontuação da atividade, ação ou projeto sobre Ater – organizações 1 (1,00 ponto).**

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Atividade, ação ou projeto.	0,20
2	Data da realização da atividade e número de beneficiados.	0,20
3	Participação da prefeitura (Secretaria/Órgão).	0,20
4	Participação das parcerias.	0,20
5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, prints de páginas da internet, folders etc.).	0,20
<b>Total</b>		<b>1,00</b>

#### **Quadro 42 – Pontuação da atividade, ação ou projeto sobre Ater – organizações 2 (1,00 ponto).**

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Atividade, ação ou projeto.	0,20
2	Data da realização da atividade e número de beneficiados.	0,20
3	Participação da prefeitura (Secretaria/Órgão).	0,20
4	Participação das parcerias.	0,20
5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, prints de páginas da internet, folders etc.).	0,20
<b>Total</b>		<b>1,00</b>

## Observação

1. Somente serão aceitas ações que apoiem as organizações rurais, Associações ou Cooperativas.
2. O documento deve conter a identificação do município, nome, cargo e assinatura do responsável.
3. Ações de ATER coletiva/cadeias ou direcionadas para grupo informal de produtores é no item 8.1.2.
4. Serão aceitos: cursos, palestras, dia-de-campo, excursões, visitas técnicas, apoio em eventos, etc.
5. As excursões e visitas técnicas devem ter relação com a atividade da Organização para qual a ação foi direcionada, não serão aceitos "passeios".
6. Apresentar a ação seguindo o modelo de 5 itens proposto.

Item 8.1.2. Atividades, ações ou projetos coletivos de extensão rural ou pesqueira (cursos, palestras, dias de campo, excursões), no máximo quatro, desenvolvidos pelo município junto aos produtores rurais, urbanos ou pescadores artesanais, entre 1/8/2024 e 31/7/2025 (4,0 pontos). **PDF**

**Quadro 43 – Pontuação da atividade, ação ou projeto sobre Ater coletiva 1 (1,00 ponto).**

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Atividade, ação ou projeto.	0,20
2	Data da realização da atividade e número de beneficiados.	0,20
3	Participação da prefeitura (Secretaria/Órgão).	0,20
4	Participação das parcerias CATI/SENAR/Universidades).	0,20
5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, prints de páginas da internet, folders etc.).	0,20
<b>Total</b>		<b>1,00</b>

**Quadro 44 – Pontuação da atividade, ação ou projeto sobre Ater coletiva 2 (1,00 ponto).**

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Atividade, ação ou projeto.	0,20
2	Data da realização da atividade e número de beneficiados.	0,20
3	Participação da prefeitura (Secretaria/Órgão).	0,20
4	Participação das parcerias CATI/SENAR/Universidades).	0,20
5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, prints de páginas da internet, folders etc.).	0,20
<b>Total</b>		<b>1,00</b>

**Quadro 45 – Pontuação da atividade, ação ou projeto sobre Ater coletiva 3 (1,00 ponto).**

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Atividade, ação ou projeto.	0,20
2	Data da realização da atividade e número de beneficiados.	0,20
3	Participação da prefeitura (Secretaria/Órgão).	0,20
4	Participação das parcerias CATI/SENAR/Universidades).	0,20
5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, prints de páginas da internet, folders etc.).	0,20
<b>Total</b>		<b>1,00</b>

**Quadro 46 – Pontuação da atividade, ação ou projeto sobre Ater coletiva 4 (1,00 ponto).**

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Atividade, ação ou projeto.	0,20
2	Data da realização da atividade e número de beneficiados.	0,20
3	Participação da prefeitura (Secretaria/Órgão).	0,20
4	Participação das parcerias CATI/SENAR/Universidades).	0,20

5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, prints de páginas da internet, folders etc.).	0,20
<b>Total</b>		<b>1,00</b>

### **Observação**

1. Apoio/visita a produtor individualmente não será considerado.
2. Palestras técnicas - cursos de capacitação – empreendedorismo – gestão.
3. Excursões direcionadas para adquirir conhecimentos (não serão aceitos “passeios”).
4. Dias-de-campo – tema específico.
5. Projeto de assistência técnica coletiva para determinada cadeia deve envolver vários produtores.
6. Visitas em locais de interesse para um grupo de uma cadeia.
7. Beneficiário é o produtor ou pescador, não confundir com público externo.
8. Participação da prefeitura: detalhar (não apenas colocar “sim”).
9. Participação de parceiros: detalhar se houve ou não e descrever.
10. Qualquer evento de fundo religioso, não será aceito.

## **Diretiva 9 – Resiliência, Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas**

<b>Diretivas</b>	<b>Pontuação da Diretiva</b>	<b>Atividade</b>	<b>Pontuação da Atividade</b>
<b>9. Resiliência, Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas</b>	10,00	9.1. Atividades, ações ou projetos de prevenção e combate a incêndios em área rural, urbana ou litorânea	7,00
		9.2. Atividades, ações ou projetos de Proteção e Defesa Civil na área rural, urbana ou litorânea	3,00

## **Diretiva 9 – Resiliência, Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas**

**Atividade 9.1. Atividades, ações ou projetos de prevenção e combate a incêndios em área rural, urbana ou litorânea (7,0 pontos).**

Item 9.1.1. Declaração do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo de credenciamento da brigada municipal junto ao SEAE (brigadistas capacitados pela OPOE) (4,00 pontos). **PDF**

### **Observação:**

1. Participação de ao menos 3 brigadistas nas Oficinas Preparatórias para a Operação SP Sem Fogo (OPOE), que serão realizadas nos meses de abril de 2025, pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, nas diversas regiões do estado;
2. Cadastramento dos membros da brigada municipal no sistema “Cadastramento Público de Brigadista”, do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, a fim de se credenciem junto ao SEAE (Sistema Estadual de Atendimento a Emergências): <https://corpodebombeiros.sp.gov.br/>
3. Após o cadastramento de cada brigadista no SEAE, o responsável pela brigada municipal deve enviar email para **coordopcbsecdoutrop@policiamilitar.sp.gov.br**, solicitando emissão da Declaração.
4. O documento conterá a identificação do município, nome, cargo e assinatura do responsável.

**Dúvidas: coordopcbsecdoutrop@policiamilitar.sp.gov.br**

Item 9.1.2. Atividades, ações ou projetos municipais de prevenção e redução de riscos de incêndios em áreas rurais, urbanas ou litorâneas realizados entre 1/8/2024 e 31/7/2025 (1,00 pontos). **PDF**

**Quadro 47 – Pontuação da atividade, ação ou projeto sobre prevenção e redução de riscos de incêndio (1,00 ponto).**

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Título e descrição	0,20
2	Objetivo	0,20
3	Número de participantes	0,20
2	Data e local do evento	0,20
3	Registro fotográfico	0,20
<b>Total</b>		<b>1,00</b>

#### **Observação**

1. O documento deve conter a identificação do município, nome, cargo e assinatura do responsável.

Item 9.1.3. Atividades, ações ou projetos municipais de Implantação e manutenção adequada de aceiros em localidades de risco sob gestão do município realizadas entre 1/8/2024 e 31/7/2025, com registro fotográfico (1,00 pontos). **PDF**

**Quadro 48 – Pontuação da atividade, ação ou projeto para Implantação e manutenção adequada de aceiros (1,00 ponto).**

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Descrição dos aceiro implantados/mantidos	0,20
2	Localização	0,20
3	Extensão e largura	0,20
2	Técnicas utilizadas para sua implantação/manutenção	0,20
3	Registro fotográfico	0,20
<b>Total</b>		<b>1,00</b>

## Observação

1. O documento deve conter a identificação do município, nome, cargo e assinatura do responsável.

Item 9.1.4 - Atividades de conservação das faixas de domínio de estradas municipais com a identificação dos trechos de estradas realizadas entre 1/8/2024 e 31/7/2025 e registro fotográfico (1,00 pontos). [PDF](#)

**Quadro 49 – Pontuação da atividade, ação ou projeto conservação das faixas de domínio de estradas municipais (1,00 ponto).**

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Descrição da ação de conservação das faixas de domínio de estradas municipais	0,20
2	Localização	0,20
3	Extensão e largura	0,20
2	Atividades realizadas para a conservação das faixas de domínio	0,20
3	Registro fotográfico	0,20
<b>Total</b>		<b>1,00</b>

**Observação:** o documento deve conter a identificação do município, nome, cargo e assinatura do responsável.

**Atividade 9.2. Atividades, ações ou projetos de Proteção e Defesa Civil na área rural, urbana ou litorânea (3,0 pontos).**

Item 9.2.1. Lista com nome completo dos agentes municipais capacitados pela Oficina Preparatória para a Operação SP Sem Fogo (OPOE 2025) ou pela Oficina Preparatória para a Operação Chuvas de Verão (OPOV 2024/25), respectivamente, em número mínimo de 3 membros (1,00 ponto). [PDF](#)

Item 9.2.2. Atividades, ações ou projetos de Proteção e Defesa Civil na área rural, urbana ou litorânea contendo as seguintes informações (1,00 ponto). [PDF](#)

**Quadro 50 – Pontuação da atividade, ação ou projeto de Proteção e Defesa Civil na área rural, urbana ou litorânea (1,00 ponto).**

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil	0,50
2	Descrição das ações previstas para a área rural, urbana ou litorânea	0,50
<b>Total</b>		<b>1,00</b>

**Observação**

1. O documento deve conter a identificação do município, nome, cargo e assinatura do responsável.

Item 9.2.3. Termo de Adesão ao Plano de Contingência para o Período de Estiagem, devidamente assinado pelo prefeito municipal ou cópia de Resolução do Secretário CMIL - Plano de Proteção e Defesa Civil para Escorregamento - Chuvas de Verão (somente para a Região Administrativa de Santos), ambos da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil do Estado de São Paulo (1,00 ponto). [PDF](#)

**Observação**

1. Serão pontuados os municípios que comprovarem sua adesão ao Plano de Contingência Estadual para o Período de Estiagem ou participarem do Plano Preventivo de Proteção e Defesa Civil (no caso da Região Administrativa de Santos).

## **Diretiva 10 – Interação Campo-Cidade**

<b>Diretivas</b>	<b>Pontuação da Diretiva</b>	<b>Atividade</b>	<b>Pontuação da Atividade</b>
<b>10. Interação Campo-Cidade</b>		10.1. Eventos destinados à promoção da agropecuária (rural, urbana ou litorânea)	2,00
	7,00	10.2. Atividades, ações ou projetos municipais que favoreçam o turismo rural ou de base comunitária de relacionado à produção agropecuária (rural, urbana e litorânea) no município	3,00
		10.3. Atividades, ações ou projetos municipais que favoreçam a agricultura urbana, periurbana ou roças tradicionais e pesca artesanal	2,00

## **Diretiva 10 – Interação Campo-Cidade**

### **Atividade 10.1. Eventos destinados à promoção da agropecuária (rural, urbana ou litorânea) (2,00 pontos).**

Item 10.1.1. Eventos destinados à promoção da agropecuária (rural, urbana ou litorânea), no máximo dois, realizados entre 1/8/2024 e 31/7/2025 (2,00 pontos). [PDF](#)

#### **Quadro 51 – Pontuação atividade, ação ou projeto sobre agropecuária (rural, urbana ou litorânea) 1 (1,00 ponto).**

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Atividade, ação ou projeto.	0,20
2	Data da realização da atividade e número de beneficiados.	0,20
3	Participação da prefeitura (Secretaria/Órgão).	0,20
4	Participação das parcerias.	0,20
5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, prints de páginas da internet, folders etc.).	0,20
<b>Total</b>		<b>1,00</b>

#### **Quadro 52 – Pontuação atividade, ação ou projeto sobre agropecuária (rural, urbana ou litorânea) 2 (1,00 ponto).**

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Atividade, ação ou projeto.	0,20
2	Data da realização da atividade e número de beneficiados.	0,20
3	Participação da prefeitura (Secretaria/Órgão).	0,20
4	Participação das parcerias.	0,20
5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, prints de páginas da internet, folders etc.).	0,20
<b>Total</b>		<b>1,00</b>

## Observação

1. As feiras livres agropecuárias com participação de produtores são pontuadas em 5.3.1., não sendo aceitas nesta diretiva.
2. Leilão de gado onde o foco é o comércio de animais, ou estímulo a uma cadeia pecuária, raça (gado de corte, gado de leite, ovinos etc...)
3. Não fazem parte festa do peão, cavalgada, festa da padroeira e eventos religiosos, com propósito de arrecadar fundos para igreja ou entidade benficiante.
4. O documento deve conter a identificação do município, nome, cargo e assinatura do responsável.

**Exemplos:** feira de flores, plantas e da primavera, feira do café, feira de produção artesanal, feira de abertura da colheita, leilão de gado, feira de animais.

**Atividade 10.2. Atividades, ações ou projetos municipais que favoreçam o turismo ou de base comunitária relacionado à produção agropecuária (rural, urbana e litorânea) de base comunitária no município (3,00 pontos).**

Item 10.2.1. Cópia da ata da última reunião do COMTUR, entre 1/8/2024 e 31/7/2025 (1,00 ponto). [PDF](#)

Item 10.2.2. Atividades, ações ou projetos sobre turismo rural e/ ou turismo de base comunitária, no máximo dois, relacionados à produção agropecuária (rural, urbana e litorânea) ou de base comunitária no município, que favoreçam os produtores rurais, urbanos ou pescadores artesanais, entre 1/8/2024 e 31/7/2025 (2,0 pontos). [PDF](#)

**Quadro 53 – Pontuação da atividade, ação ou projeto sobre turismo rural e/ ou de base comunitária 1 (1,00 ponto).**

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
-------	----------------------------	-----------

1	Atividade, ação ou projeto.	0,20
2	Data da realização da atividade e número de beneficiados.	0,20
3	Participação da prefeitura.	0,20
4	Participação das parcerias.	0,20
5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, prints de páginas da internet, folders etc.).	0,20
<b>Total</b>		<b>1,00</b>

**Quadro 54 – Pontuação da atividade, ação ou projeto sobre turismo rural e/ ou turismo de base comunitária 2 (1,00 ponto).**

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Atividade, ação ou projeto.	0,20
2	Data da realização da atividade e número de beneficiados.	0,20
3	Participação da prefeitura.	0,20
4	Participação das parcerias.	0,20
5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, prints de páginas da internet, folders etc.).	0,20
<b>Total</b>		<b>1,00</b>

### Observação

1. O documento deve conter a identificação do município, nome, cargo e assinatura do responsável.

**Exemplos de ações:** apoio na divulgação de empreendimentos de turismo rural; promoção ou realização de capacitações sobre turismo rural; apoio ao associativismo de produtores, com foco no turismo rural. Promoção de rotas turísticas e realização de circuitos gastronômicos com enfoque no turismo rural/base comunitária vinculado às cadeias produtivas existentes no município.

**Atividade 10.3. Atividades, ações ou projetos municipais que favoreçam a agricultura urbana, periurbana ou roças tradicionais e pesca artesanal (2,00 pontos).**

Item 10.3.1. Atividades, ações ou projetos municipais, no máximo dois, (que estejam em consonância com a Lei Nº 14.935 de 2024, que institui a Política Nacional de Agricultura Urbana e Periurbana) que favoreçam a agricultura urbana, periurbana, roças tradicionais e pesca artesanal realizados entre 1/8/2024 e 31/7/2025 (2,00 pontos).

**Quadro 55 – Pontuação da atividade, ação ou projeto sobre agricultura urbana, periurbana, roças tradicionais ou pesca artesanal 1 (1,00 ponto).**

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Atividade, ação ou projeto.	0,20
2	Data da realização da atividade e número de beneficiados.	0,20
3	Participação da prefeitura.	0,20
4	Participação das parcerias.	0,20
5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, prints de páginas da internet, folders etc.).	0,20
<b>Total</b>		<b>1,00</b>

**Quadro 56 – Pontuação da atividade, ação ou projeto sobre agricultura urbana, periurbana, roças tradicionais ou pesca artesanal 2 (1,00 ponto).**

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Atividade, ação ou projeto.	0,20
2	Data da realização da atividade e número de beneficiados.	0,20
3	Participação da prefeitura.	0,20
4	Participação das parcerias.	0,20
5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, prints de páginas da internet, folders etc.).	0,20
<b>Total</b>		<b>1,00</b>

**Observação**

1. O documento deve conter a identificação do município, nome, cargo e assinatura do responsável.
- 2.

**Exemplos:** atividades relacionadas ao uso de plantas medicinais e plantas alimentícias não convencionais (PANCs); projetos de Farmácia Viva; hortas em praças, escolas, parques etc.

## **CAPACITAÇÕES**

1. Capacitação sobre o Manual Operacional (1,00 ponto).
2. Capacitação sobre o Sistema web do Município Agro (1,00 ponto).
3. Turismo Rural (1,00 ponto).
4. Capacitação sobre Prevenção a Incêndios Florestais no município (1,00 ponto).
5. Projeto de Cooperação Técnica entre SAA/CATI e municípios (1,00 ponto).

A pontuação será concedida ao município cujo representante (prefeito, interlocutor ou suplente) preencher a lista de presença e avaliação de cada evento.

Os endereços dos formulários da lista de presença e avaliação das capacitações serão disponibilizados para os interlocutores durante os eventos e ficarão disponíveis para preenchimento até uma hora após cada evento.

## PROATIVIDADE

Os municípios participantes poderão apresentar 1 (uma) iniciativa como item de proatividade, identificando a Diretiva com a qual se relaciona e explicitando a relação com a área rural, urbana ou litorânea do município, que poderá ser atribuídos até 2 (dois) pontos.

Cada uma das iniciativas deve ser apresentada por meio de um relatório específico, contendo as seguintes informações:

1. **identificação da Diretiva** com a qual a proatividade se relaciona e explicitando a relação com a área rural do município;
2. **diagnóstico** – identificação do problema, apresentando suas causas e os impactos na população rural;
3. **solução proposta** – identificado o problema, relatar quais são os instrumentos escolhidos para sua solução, descrevendo a metodologia de trabalho e os atores envolvidos;
4. **execução da ação proposta** – apresentar as aplicações da solução, sua abrangência, há quanto tempo o município as pratica, indicando quais estratégias e adaptações foram necessárias para implementar a solução na realidade do município;
5. **resultados** – demonstrar os resultados obtidos, em quanto tempo se observaram os primeiros resultados, se há previsão de expandir a aplicação da solução e se foram verificados impactos negativos com sua aplicação, sinalizando como se pretende resolvê-los.

**Exemplos:** programas de compras de produtos agropecuários da região do município, para além do patamar obrigatório previsto no PNAE; iniciativas de integração entre a Defesa Agropecuária e a Vigilância Sanitária, para a fiscalização de alimentos; adesão ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa), programa municipal de controles de outras zoonoses; atuação em outras campanhas de controle; campanhas para entrega de relatório de inspeção para cancro cítrico e greening; campanhas para o incentivo do cadastro das áreas de plantio de soja, no Escritório Regional de Defesa Agropecuária/CDA; iniciativas de recuperação ambiental de áreas incendiadas; aparelhamento da brigada de combate a incêndios florestais com recursos do município; parcerias com setores produtivos para

prevenção e combate de incêndios florestais, dentre outros (será melhor explicado nas palestras para as prefeituras).

## **PROJETO**

### **INCENTIVO À PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA**

A partir do ciclo 2024/2025, os municípios terão mais uma opção para acumular pontos no Município Agro – Ranking Paulista, poderão apresentar um Projeto para o apoio de iniciativas para o desenvolvimento de Iniciativas de incentivo à produção agropecuária do município.

O projeto em questão será passível de uma pontuação máxima de 8 (oito) pontos e consistirá na apresentação de um projeto que engloba o apoio de no mínimo 5 (cinco) produtores, para uma pontuação de 6 pontos e que para cada produtor acima dessa quantidade será adicionada 0,4 pontos até o máximo de 10 produtores com uma pontuação total de 8 pontos.

Será disponibilizado aos municípios material orientativo e, caso necessário, apoio técnico para a elaboração dos projetos.

Uma equipe técnica será responsável pela avaliação dos projetos que poderá valer até 8 (oito) pontos para a classificação no ranking.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A Secretaria da Agricultura e Abastecimento promoverá capacitações de aprimoramento para melhoria da execução das atividades que compõem as Diretivas, bem como disponibilizará materiais referenciais que ficarão disponíveis no site:

<http://cidadanianocampo.sp.gov.br/municipio-agro/> GLOSSÁRIO

## **GLOSSÁRIO**

**Boletim classificatório:** documento contendo detalhes da avaliação e da pontuação dos municípios, de acordo com cada Diretiva, Capacitações, Proatividades e Projeto, que não apresentem pontuação 0 (zero) em qualquer Diretiva.

**Capacitações:** eventos destinados ao esclarecimento de dúvidas sobre o programa, a elaboração de documentação para as Diretivas, esclarecimentos sobre o manual operacional, temas relacionados ao programa e uso do Sistema web para inserção da documentação.

**Certificação “Município Agro – Ranking Paulista”:** certificado concedido pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento aos municípios cuja pontuação final for igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) e que não apresentem pontuação 0 (zero) em qualquer Diretiva.

**Ciclo de Desenvolvimento Rural:** período estabelecido pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento compreendido entre a data de início considerada para a aferição da execução das Diretivas e atividades do projeto, até o evento de premiação e divulgação do novo ciclo.

**Diretivas:** conjuntos de atividades, ações ou projetos relevantes para implementação do Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – Ranking Paulista.

**Documentos comprobatórios:** são documentos que comprovam a execução das atividades dentro das Diretivas propostas neste Manual Operacional.

**Interlocutor e suplente:** representantes do município participante do Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável, indicados pelo prefeito no Termo de Adesão. Os indicados serão os contatos do município com a coordenação e o Grupo de Trabalho do “Município Agro – Ranking Paulista”.

**Logomarca:** símbolo atribuído aos municípios certificados durante o Ciclo de Desenvolvimento Rural que se encerrou. Será outorgado ao município

certificado o direito de utilizar a logomarca do “Município Agro – Ranking Paulista”. O uso da logomarca se limita ao setor público, com validade de um (1) ano, até a certificação do próximo Ciclo de Desenvolvimento Rural.

**Preferência por recursos públicos da Secretaria de Agricultura e Abastecimento:** os municípios que obtiverem as melhores pontuações no Ciclo de Desenvolvimento Rural Sustentável vigente, desde que atendam aos requisitos legais estabelecidos e apresentem Plano de Trabalho adequado às diretrizes “Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável”, terão acesso preferencial aos recursos públicos, quando disponíveis e geridos pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

**Proatividade:** serão consideradas como proatividade as iniciativas diferenciadas daquelas solicitadas neste Manual e relacionadas ao menos a uma das Diretivas. Uma mesma proatividade poderá ser apresentada em outro ciclo desde que apresente resultados durante este ciclo e que não seja uma atividade realizada por vários municípios.

A pontuação da Proatividade varia entre 0 (zero) e 2 (dois) pontos e será atribuída mediante avaliação do relatório que deverá conter minimamente: 1) identificação da Diretiva com a qual a Proatividade se relaciona; 2) diagnóstico da situação a ser solucionada; 3) apresentação das soluções propostas; 4) indicação das atividades realizadas pelo município frente à situação do diagnóstico; 5) resultados obtidos com a aplicação da solução.

**Ranking de Desenvolvimento Rural Sustentável Paulista:** lista dos municípios participantes classificados por ordem decrescente da pontuação final, dentro de cada grupo de municípios categorizados, com base em seus Produtos Internos Brutos (PIBs), obtida no Ciclo do “Município Agro – Ranking Paulista” vigente e que não apresentem pontuação 0 (zero) em qualquer Diretiva.

**Termo de Adesão:** documento por meio do qual a administração do município formaliza o compromisso voluntário de validar a adesão e inserir, no planejamento e na gestão de desenvolvimento rural do território sob sua jurisdição, as Diretivas propostas. A adesão se configura a partir da confirmação da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, após envio do

Termo de Adesão e dos documentos previstos no Decreto Estadual n.º 64.467/2019.

**Substituição de Representantes Municipais:** a cada alteração do Gestor municipal, Interlocutor ou Suplente, da Lei de Criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural ou Equivalente ou do Órgão responsável pela agricultura o município deverá refazer o “Termo de Adesão” para manter as informações do município sempre atualizadas.

## ANEXO 1

### GRUPOS DE MUNICÍPIOS

<b>Grupo 1 - 3.000.000.000 a 900.000.000.000</b>		
Alumínio	Guarulhos	Pindamonhangaba
Americana	Hortolândia	Piracicaba
Amparo	Ilhabela	Pirassununga
Araçariguama	Indaiatuba	Poá
Araçatuba	Itapecerica da Serra	Porto Feliz
Araraquara	Itapetininga	Praia Grande
Araras	Itapeva	Presidente Prudente
Arujá	Itapevi	Ribeirão Pires
Assis	Itapira	Ribeirão Preto
Atibaia	Itaquaquecetuba	Rio Claro
Avaré	Itatiba	Salto
Barretos	Itu	Santa Bárbara d'Oeste
Barueri	Itupeva	Santa Gertrudes
Bauru	Jaboticabal	Santana de Parnaíba
Bebedouro	Jacareí	Santo André
Birigui	Jaguariúna	Santos
Boituva	Jandira	São Bernardo do Campo
Botucatu	Jaú	São Caetano do Sul
Bragança Paulista	Jundiaí	São Carlos
Cabreúva	Leme	São João da Boa Vista
Caçapava	Lençóis Paulista	São José do Rio Preto
Caieiras	Limeira	São José dos Campos
Cajamar	Lins	São Paulo
Campinas	Lorena	São Roque
Caraguatatuba	Louveira	São Sebastião
Carapicuíba	Marília	São Vicente
Catanduva	Matão	Sertãozinho
Cordeirópolis	Mauá	Sorocaba

Cotia	Mococa	Sumaré
Cruzeiro	Mogi das Cruzes	Suzano
Cubatão	Mogi Guaçu	Taboão da Serra
Diadema	Mogi Mirim	Tatuí
Embu das Artes	Monte Mor	Taubaté
Ferraz de Vasconcelos	Nova Odessa	Valinhos
Franca	Osasco	Várzea Paulista
Franco da Rocha	Ourinhos	Vinhedo
Guaratinguetá	Paulínia	Votorantim
Guarujá	Pederneiras	Votuporanga

<b>Grupo 2 - 500.000.000 a 2.999.999.999</b>		
Adamantina	Guapiaçu	Paraguaçu-Açu
Aguaí	Guará	Patrocínio Paulista
Águas de Lindóia	Guararapes	Pedregulho
Agudos	Guararema	Pedreira
Altinópolis	Guariba	Penápolis
Álvares Machado	Holambra	Pereira Barreto
Américo Brasiliense	Iacanga	Peruíbe
Andradina	Ibaté	Piedade
Angatuba	Ibitinga	Pilar do Sul
Aparecida	Ibiúna	Piracaia
Apiaí	Igarapava	Piraju
Araçoiaba da Serra	Iguape	Pirajuí
Ariranha	Ilha Comprida	Pirapora do Bom Jesus
Artur Nogueira	Ilha Solteira	Pirapozinho
Bady Bassitt	Iperó	Pitangueiras
Bariri	Ipeúna	Pompéia
Barra Bonita	Iracemápolis	Pontal
Barrinha	Itaberá	Porto Ferreira
Bastos	Itaí	Potirendaba

Batatais	Itajobi	Pradópolis
Bertioga	Itanhaém	Presidente Epitácio
Biritiba-Mirim	Itápolis	Presidente Venceslau
Bom Jesus dos Perdões	Itapuí	Promissão
Boracéia	Itararé	Quatá
Borborema	Itirapina	Queiroz
Brodowski	Ituverava	Rancharia
Brotas	Jaci	Regente Feijó
Buri	Jacupiranga	Registro
Buritama	Jales	Ribeirão Branco
Cachoeira Paulista	Jardinópolis	Rio das Pedras
Caconde	Jarinu	Rio Grande da Serra
Cafelândia	José Bonifácio	Rosana
Cajati	Junqueirópolis	Salto de Pirapora
Cajuru	Juquitiba	Santa Cruz das Palmeiras
Campo Limpo Paulista	Laranjal Paulista	Santa Cruz do Rio Pardo
Campos do Jordão	Lucélia	Santa Fé do Sul
Cândido Mota	Luís Antônio	Santa Isabel
Capão Bonito	Macatuba	Santa Rita do Passa Quatro
Capivari	Mairinque	Santa Rosa de Viterbo
Casa Branca	Mairiporã	Santo Anastácio
Castilho	Maracáí	Santo Antônio de Posse
Cedral	Martinópolis	São Joaquim da Barra
Cerqueira César	Miguelópolis	São José do Rio Pardo
Cerquilho	Mirandópolis	São Manuel
Cesário Lange	Mirante do Paranapanema	São Miguel Arcanjo
Charqueada	Mirassol	São Pedro
Colina	Mongaguá	São Simão
Conchal	Monte Alto	Serra Negra
Cosmópolis	Monte Aprazível	Serrana
Cosmorama	Monte Azul Paulista	Socorro
Cravinhos	Morro Agudo	Tambáu
Descalvado	Morungaba	Tanabi

Dois Córregos	Narandiba	Taquaritinga
Dourado	Nova Granada	Taquarituba
Dracena	Novo Horizonte	Tarumã
Elias Fausto	Nuporanga	Teodoro Sampaio
Embu-Guaçu	Olímpia	Tietê
Engenheiro Coelho	Orindiúva	Tremembé
Espírito Santo do Pinhal	Orlândia	Tupã
Estrela d'Oeste	Osvaldo Cruz	Ubatuba
Fernandópolis	Ouroeste	Valparaíso
Francisco Morato	Palmital	Vargem Grande do Sul
Garça	Paraguaçu Paulista	Vargem Grande Paulista
Gavião Peixoto	Paranapanema	
Guaíra	Parapuã	

<b>Grupo 3 - 30.000.000 a 499.999.999</b>		
Adolfo	Icém	Populina
Águas da Prata	Iepê	Porangaba
Águas de Santa Bárbara	Igaraçu do Tietê	Potim
Águas de São Pedro	Igaratá	Pracinha
Alambari	Indiana	Pratânia
Alfredo Marcondes	Indiaporã	Presidente Alves
Altair	Inúbia Paulista	Presidente Bernardes
Alto Alegre	Ipaussu	Quadra
Álvares Florence	Ipiguá	Queluz
Álvaro de Carvalho	Iporanga	Quintana
Alvinlândia	Ipuã	Rafard
Américo de Campos	Irapuã	Redenção da Serra
Analândia	Irapuru	Reginópolis
Anhembi	Itaju	Restinga
Anhumas	Itaóca	Ribeira
Aparecida d'Oeste	Itapirapuã Paulista	Ribeirão Bonito

Aramina	Itaporanga	Ribeirão Corrente
Arandu	Itapura	Ribeirão do Sul
Arapeí	Itariri	Ribeirão dos Índios
Arco-Íris	Itatinga	Ribeirão Grande
Arealva	Itirapuã	Rifaina
Areias	Itobi	Rincão
Areiópolis	Jaborandi	Rinópolis
Aspásia	Jambeiro	Riolândia
Auriflama	Jeriquara	Riversul
Avaí	Joanópolis	Roseira
Avanhandava	João Ramalho	Rubiácea
Balbinos	Júlio Mesquita	Rubinéia
Bálsmo	Jumirim	Sabino
Bananal	Juquiá	Sagres
Barão de Antonina	Lagoinha	Sales
Barbosa	Lavínia	Sales Oliveira
Barra do Chapéu	Lavrinhos	Salesópolis
Barra do Turvo	Lindóia	Salmourão
Bento de Abreu	Lourdes	Saltinho
Bernardino de Campos	Lucianópolis	Salto Grande
Bilac	Luiziânia	Sandovalina
Boa Esperança do Sul	Lupércio	Santa Adélia
Bocaina	Lutécia	Santa Albertina
Bofete	Macaubal	Santa Branca
Bom Sucesso de Itararé	Macedônia	Santa Clara d'Oeste
Borá	Magda	Santa Cruz da Conceição
Borebi	Manduri	Santa Cruz da Esperança
Braúna	Marabá Paulista	Santa Ernestina
Brejo Alegre	Marapoama	Santa Lúcia
Buritizal	Mariápolis	Santa Maria da Serra
Cabrália Paulista	Marinópolis	Santa Mercedes
Caiabu	Mendonça	Santa Rita d'Oeste
Caiuá	Meridiano	Santa Salete

Cajobi	Mesópolis	Santana da Ponte Pensa
Campina do Monte Alegre	Mineiros do Tietê	Santo Antônio da Alegria
		Santo Antônio do Aracanguá
Campos Novos Paulista	Mira Estrela	Santo Antônio do Jardim
Cananéia	Miracatu	Santo Antônio do Pinhal
Canas	Mirassolândia	Santo Expedito
Cândido Rodrigues	Mombuca	Santópolis do Aguapeí
Canitar	Monções	São Bento do Sapucaí
Capela do Alto	Monte Alegre do Sul	São Francisco
Cardoso	Monte Castelo	São João das Duas Pontes
Cássia dos Coqueiros	Monteiro Lobato	São João de Iracema
Catiguá	Motuca	São João do Pau d'Alho
Chavantes	Murutinga do Sul	São José da Bela Vista
Clementina	Nantes	São José do Barreiro
Colômbia	Natividade da Serra	São Lourenço da Serra
Conchas	Nazaré Paulista	São Luís do Paraitinga
Coroados	Neves Paulista	São Pedro do Turvo
Coronel Macedo	Nhandeara	São Sebastião da Gramá
Corumbataí	Nipoã	Sarapuí
Cristais Paulista	Nova Aliança	Sarutaiá
Cruzália	Nova Campina	Sebastianópolis do Sul
Cunha	Nova Canaã Paulista	Serra Azul
Dirce Reis	Nova Castilho	Sete Barras
Divinolândia	Nova Europa	Severínia
Dobrada	Nova Guataporanga	Silveiras
Dolcinópolis	Nova Independência	Sud Mennucci
Duartina	Nova Luzitânia	Suzanápolis
Dumont	Novais	Tabapuã
Echaporã	Ocauçu	Tabatinga
Eldorado	Óleo	Taciba
Elisiário	Onda Verde	

Embaúba	Oriente	Taguaí
Emilianópolis	Oscar Bressane	Taiaçu
Espírito Santo do Turvo	Ouro Verde	Taiúva
Estiva Gerbi	Pacaembu	Tapiraí
Estrela do Norte	Palestina	Tapiratiba
Euclides da Cunha Paulista	Palmares Paulista	Taquaral
Fartura	Palmeira d'Oeste	Taquarivaí
Fernando Prestes	Panorama	Tarabai
Fernão	Paraibuna	Tejupá
Flora Rica	Paraíso	Terra Roxa
Floreal	Paranapuã	Timburi
Flórida Paulista	Pardinho	Torre de Pedra
Florínia	Parisi	Torrinha
Gabriel Monteiro	Paulicéia	Trabiju
Gália	Paulistânia	Três Fronteiras
Gastão Vidigal	Paulo de Faria	Tuiuti
General Salgado	Pedra Bela	Tupi Paulista
Getulina	Pedranópolis	Turiúba
Glicério	Pedrinhas Paulista	Turmalina
Guaiçara	Pedro de Toledo	Ubarana
Guaimbê	Pereiras	Ubirajara
Guapiara	Piacatu	Uchoa
Guaraçaí	Pindorama	União Paulista
Guaraci	Pinhalzinho	Urânia
Guarani d'Oeste	Piquerobi	Uru
Guarantã	Piquete	Urupês
Guareí	Pirangi	Valentim Gentil
Guatapará	Piratininga	Vargem
Guzolândia	Planalto	Vera Cruz
Herculândia	Platina	Viradouro
Iaci	Poloni	Vista Alegre do Alto
Iaras	Pongaí	Vitória Brasil
Ibirá	Pontalinda	Zacarias

